

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
EDITAL N° 0001/2025**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, para a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA** para realizar os serviços necessários à instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E LOCAL: A licitação eletrônica será realizada no sistema licitacoes-e do Portal www.licitacoes-e.com.br, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **13/01/2025** no site www.licitacoes-e.com.br e a sessão pública ocorrerá as **10h00** do dia **18/03/2025**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 13/01/2025.

1. No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários de 08h00 as 18h00

Belém, PA, 13 de janeiro de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalvante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Diretoria Corporativa
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos
Coordenadoria de Processos Licitatórios

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 0001/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de empregado designado Agente de Contratação, pela **OS 2025/006**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação eletrônica sob a forma de Contratação Integrada, pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, para a **contratação de empresa especializada para realizar os serviços necessários à instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos**, e condições estabelecidas no Edital.

Data da sessão pública de abertura: 18/03/2025.

Horário: 10h (horário de Brasília-DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br

Modo de disputa: Aberto

Valor: R\$ 11.016.164,88

Critério de julgamento: Maior Desconto.

Forma de adjudicação: Global.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Garantia contratual: 10% (dez por cento) do preço global contratado.

Participação exclusiva de ME/EPP: Não.

Participação de consórcio: Sim.

1.2. Esta Licitação eletrônica será realizado em sessão pública, no sistema de licitações www.licitacoes-e.com.br por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação www.licitacoes-e.com.br e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para realizar os serviços necessários à instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I).

- I. Elaboração de projetos básico e executivos e suas respectivas ARTs ou RRTs, de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794, em conformidade com as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.
- II. Cadernos de especificações (de materiais, equipamentos, máquinas e mobiliários);
- III. Execução da obra de engenharia de reforma geral de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794 e;

2.2. Dentre os serviços de elaboração de projetos executivos (item I) listamos: projeto de interior; de sustentabilidade e soluções inovadoras; estrutural; de acessibilidade; de paisagismo; de identidade visual; hidrossanitário; de combate e prevenção a incêndio; de climatização; de controle de temperatura e umidade; de acústica e sonorização; de telecomunicação; elétrico; luminotécnica e afins, de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794.

2.3. A licitação será realizada em Lote único, formados por 03 itens, conforme consta no ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA, na forma de Contratação Integrada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, nas rubricas: 26.400-8, Imóveis de Uso, 26.265-0, Equipamentos de Refrigeração, 26.265-0, Móveis, 82.619-7, Serviços de Engenharia, referente aos Recursos de Investimento 2025.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.1.1. qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

5.1.3. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis

na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016;

5.2.2. que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

- (a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- (b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;
- (c) declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- (d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

5.5. Será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.6. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.6.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.7. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no LICITAÇÕES-E , dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.1.2. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida por empregado do Banco da Amazônia, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (h) negociação;
- (i) julgamento;
- (j) habilitação;
- (k) declaração de vencedor;
- (l) interposição de recurso;
- (m) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de

licitacoes@basa.com.br, com o seguinte assunto: **IMPUGNAÇÃO/OU ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0001/2025.**

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Agente de Contratação deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo empregado Agente de Contratação no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (www.licitacoes-e.com.br), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do empregado Agente de Contratação e deverá ser publicada no **sistema de licitações-e** www.licitacoes-e.com.br.

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do empregado Agente de Contratação designado, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.3. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.3.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

9.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

9.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação

9.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.4 Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.5 Para o cadastramento da proposta inicial, o licitante declara que:

9.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.5 A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.6 O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.6.1 O preenchimento da proposta, bem como o envio dos documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.6.2 No sistema, **deverá ser cotado o valor global da proposta**, já contabilizados o BDI e os Encargos Sociais, que não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

9.6.3 No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.6.4 O licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do ANEXO II (CARTA PROPOSTA), **includo o envio do Cronograma Físico Financeiro (Anexo I-A) e do orçamento sintético global, anexo do Edital.**

9.6.5 O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.6.6 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.6.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10 PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Responsável designado Agente de Contratação, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o interessado será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de licitação de mais de um Lote, os lances serão lote a lote.

10.3.3 O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.4 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para o conhecimento dos INTERESSADOS, no resumo do Lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

10.3.4.1. Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço:
<http://www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

10.4 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

10.5 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

10.5.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou inferiores ao maior desconto já ofertado e superiores ao último desconto dado pelo próprio INTERESSADO.

10.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Contratação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Agente de Contratação poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

10.8 No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.10 O Agente de Contratação analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.11 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

10.12 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

10.13 A Carta-Proposta e seus documentos anexos (ANEXO II do Edital) no valor do melhor lance cotado ou negociado, e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverão ser enviados por e-mail, para o endereço licitacoes@basa.com.br, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação formal do Agente de Contratação no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

10.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias definidas no item 15, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.15 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 5.4..

10.16 Para atendimento ao disposto nos itens 10.14 não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

10.17 A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

10.18 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Agente de Contratação, ensejará abertura de Processo Administrativo.

10.19 A presente licitação será julgada pelo critério do MAIOR DESCONTO, considerando o valor global estimado para esta contratação, nos termos do item 1 do artigo 64 do Regulamento de licitações e contratos do Banco da Amazonia S/A, disponibilizado no sitio: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Regulamento%20de%20Licit%C3%A7%C3%A3o%20Contratos%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Regulamento%20de%20Licit%C3%A7%C3%A3o%20Contratos%20(1).pdf)

11 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Agente de Contratação, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2 O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;

12.2. Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) produzidos no País;
- (b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.3. Na hipótese do item 12.3, em se tratando de bem ou serviço de informática e automação, nesta ordem:

- a) aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- b) aos bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico definido pelo Decreto n. 5.906/2006;
- c) produzidos no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1 O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, assim como a Planilha Orçamentária, com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio do e-mail licitacoes@basa.com.br, em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos

sociais.

- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.1.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.1.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.1.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.2 Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

13.2.1 Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital;

13.2.2 Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (ANEXO V deste Edital);

13.2.3 Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) ANEXO VI deste Edital;

13.3 O Agente de Contratação deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4 O Agente de Contratação deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.4.2 A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.4.3 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.4.4 O Agente de Contratação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.4.5 Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 O Agente de Contratação deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.5.1 São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.5.2 O Agente de Contratação não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Agente de Licitação a erro.

13.5.3 O Agente de Contratação deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.5.4 O Agente de Contratação deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.5.5 A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.5.6 Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Agente de Contratação poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.6 O Agente de Contratação poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.6.1 O Agente de Contratação poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.6.2 O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.7 Sendo aceitável a proposta, o Agente de Contratação convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14 HABILITAÇÃO

14.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2 O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Agente de Contratação, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do Agente de Contratação, por meio do SICAF – registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal ou por e-mail licitacoes@basa.com.br com o Título: HABILITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0001/2025.

15.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3 Por ocasião do início da fase de habilitação, o Agente de Contratação realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1 Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2 portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1 lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2 CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4 A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.6 Caso os resultados das consultas previstas no item 15.3 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o Agente de Contratação passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1 habilitação jurídica;

14.6.2 qualificação técnica;

14.6.3 capacidade econômica e financeira;

14.6.4 regularidade fiscal e trabalhista;

14.7 O interessado que optar pela habilitação por meio do SICAF, deverá estar cadastrado nos níveis especificados no sistema. Para efetuar o cadastro o interessado deverá fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.7.1. A Habilitação dos documentos complementares deverão ser enviados para o e-mail licitacoes@basa.com.br, na forma do item 15.2.

14.8 a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o Agente de Contratação poderá solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados para o e-mail licitacoes@basa.com.br, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação na forma do item 15.2.

14.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.12 A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.13 A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, consistirá na seguinte documentação conforme o caso, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 14.13.1** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 14.13.2** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 14.13.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

- 14.13.5** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;
- 14.13.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.14 A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação :

- 14.14.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
 - 14.14.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 14.14.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 14.14.3.1.** Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.15 A habilitação técnica consistirá nos documentos exigidos no item 7.1.14 do Anexo I – Termo de Referência, no item “**HABILITAÇÃO TÉCNICA - EXPERIÊNCIA**”.

14.16 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.17 Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.18 O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.19 Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.20 Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.21 Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo Agente de Licitação à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.22 Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o Agente de Licitação solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

14.23 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

14.24 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.25 O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.25.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

14.25.2 certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.26 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.27 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.28 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.29 Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.29.1 Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.29.2 Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.29.3 Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.29.4 Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.30 O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

14.30.1 Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

14.30.2 Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

14.31 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.32 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

14.32.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.32.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Agente de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.33 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.34 O Agente de Licitação somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.34.1 consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.34.2 o Agente de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.34.3 o Agente de Licitação, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

14.34.4 o Agente de Licitação, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.34.5 se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Agente de Licitação poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.35 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.

14.36 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.37 Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Agente de Licitação deverá declarar a licitação fracassada.

15 RECURSOS

15.1 O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

15.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na

sessão pública, no prazo de 24 horas, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2.1 A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.2.2 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para licitacoes@basa.com.br.

15.2.3 O licitante recorrente enviará no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

15.3 O Agente de Licitação poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Agente de Licitação rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Agente de Licitação disporá de 05 (cinco) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

(a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

(b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1 Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 O Agente de Licitação poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1 houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2 ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública, o Agente de Licitação convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1 O víncio de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido víncio, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).
- 18.2.** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.
- 18.2.1.** Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.
- 18.3.** Como condição da assinatura do instrumento contratual:
- 18.3.1.** o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 18.3.2.** será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução do contrato que será prestado;
- 18.3.3.** deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedural, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e Anexo VI Minuta do Contrato.
- 18.4.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.4.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.
- 18.5.** O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:
- 19.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 19.1.3.** apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.5. fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

19.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

19.3. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

19.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

20. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

20.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

(a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

(b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

(c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

(e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

(f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

(g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

20.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

(a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

(b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

20.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

(a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

(b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

(c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

20.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

20.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

20.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

20.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

20.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

20.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

20.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Considerando que o Banco da Amazônia está submetido às leis orçamentárias federais (LDO LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

21.3. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.4. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

21.5. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

21.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no www.licitações-e.com.br

21.9. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF e no portal www.licitações-e.com.br

21.10. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistos. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESEMBOLSO (ESTIMATIVA)

ANEXO I B - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO DE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES

ANEXO I C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO I D - ORÇAMENTO SIMPLIFICADO

ANEXO I E - DEMONSTRATIVO DE BDI

ANEXO I F - Encargos Sociais

ANEXO I G – CCBA_ETP_PLBX TÉRREO_.pdf

ANEXO I H - CCBA_ETP_PLBX SOBRELOJA_.pdf

ANEXO I I - CCBA_ETP_PLBX 1º PAVIMENTO_.pdf

ANEXO I J - CCBA_ETP_LAYOUT_TÉRREO_.pdf

ANEXO I K - CCBA_ETP_LAYOUT_SOBRELOJA_.pdf

ANEXO I L - CCBA_ETP_LAYOUT_1º PAVIMENTO_.pdf

ANEXO I M - CCBA_CORTES_A B_.pdf

ANEXO I N - CCBA_CORTES C D_.pdf

ANEXO I O - CCBA_COMPLETO_.pdf

ANEXO I P - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 01A.dwg

ANEXO I Q - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 01B.dwg

ANEXO I R - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 01C.dwg

ANEXO I S - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 02A.dwg

ANEXO I T - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 02B.dwg

ANEXO I U - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 02C.dwg

ANEXO I V - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 03A.dwg

ANEXO I W - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 03B.dwg

ANEXO I X - CC BANCO DA AMAZONIA ANTEPROJETO - Folha - 04A.dwg

ANEXO I Y - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. EXCEL

ANEXO II – MODELO PÁRA A PROPOSTA

ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

Os anexos de G a Y estão publicados na página do Banco da Amazônia:

<https://www.bancoamazonia.com.br/licitacao/proced-regular-de-licitacao>

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 10 de janeiro de 2025.

Bruna Eline da Silva Cavalvante

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -
GECOG

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada, por meio de licitação eletrônica, do tipo Contratação Integrada, com critério de julgamento maior Desconto, para realizar os serviços necessários à instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, quais sejam:

a) Elaboração de projetos básico e executivos e suas respectivas ARTs ou RRTs, de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794, em conformidade com as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

b) Cadernos de especificações (de materiais, equipamentos, máquinas e mobiliários);

c) Execução da obra de engenharia de reforma geral de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794 e;

1.1 Dentre os serviços de elaboração de projetos executivos (item a) listamos: projeto de interior; de sustentabilidade e soluções inovadoras; estrutural; de acessibilidade; de paisagismo; de identidade visual; hidrossanitário; de combate e prevenção a incêndio; de climatização; de controle de temperatura e umidade; de acústica e sonorização; de telecomunicação; elétrico; luminotécnica e afins, de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794.

1.2 As empresas licitantes deverão seguir o conceito arquitetônico constante no anteprojeto, conforme detalhado nos documentos anexos. A apresentação dos projetos básicos e executivos deverão respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa para a Criação do Centro Cultural Banco da Amazônia:

➤ A criação de um Centro Cultural na sede do Banco da Amazônia S/A, em Belém, PA, visa proporcionar um serviço social de grande relevância para a sociedade local. Este espaço, distribuído em três andares, será um ponto de encontro para a promoção da cultura, educação e inovação, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

2.2 Objetivos do Centro Cultural:

- **Promoção da Cultura:** Com três galerias de arte, o centro será um espaço dedicado à exposição de obras de artistas locais e nacionais, incentivando a produção cultural e oferecendo à comunidade acesso a diversas formas de expressão artística, incluindo artes visuais, teatro, cinema, música e literatura.
- **Educação e Capacitação:** As sete salas de oficina serão utilizadas para a realização de cursos, workshops e palestras, abrangendo diversas áreas do conhecimento. Este ambiente de aprendizado contínuo permitirá a capacitação profissional e pessoal dos participantes, com um programa educativo abrangente que incluirá atividades nas áreas de artes visuais, teatro, cinema, música e literatura.
- **Acesso à Informação:** A biblioteca do centro será um recurso valioso para a comunidade, oferecendo um vasto acervo de livros, revistas e materiais de pesquisa. Este espaço incentivará a leitura e o estudo, promovendo a disseminação do conhecimento.
- **Inovação e Tecnologia:** O espaço de inteligência artificial será um laboratório de inovação, onde serão desenvolvidos projetos tecnológicos e pesquisas avançadas. Este ambiente fomentará a criatividade e o empreendedorismo, preparando a comunidade para os desafios do futuro.
- **Convivência e Bem-Estar:** O restaurante do centro cultural será um ponto de encontro para a comunidade, oferecendo um ambiente agradável para refeições e interação social. Este espaço contribuirá para o bem-estar dos visitantes, promovendo a convivência harmoniosa.
- **Acessibilidade e Inclusão:** O centro cultural será totalmente acessível para pessoas com deficiência (PCD), garantindo que todos os espaços e atividades sejam inclusivos e acessíveis a todos os membros da comunidade.
- **Diversidade e Igualdade:** O centro promoveráativamente a diversidade de gênero, cor, orientação sexual e identidade de gênero, criando um ambiente inclusivo e acolhedor para todos. Serão realizadas atividades e eventos que celebrem a diversidade, promovendo o respeito e a igualdade. Além disso, o centro terá políticas e práticas que assegurem a representatividade e a participação de grupos historicamente marginalizados em todas as suas iniciativas.
- **Valorização dos Povos Originários:** O centro atuará de forma muito engajada na promoção da cultura dos povos indígenas e quilombolas. Serão desenvolvidos programas específicos para a valorização e preservação das tradições, línguas e histórias desses povos. Exposições, oficinas e eventos culturais destacarão a rica herança cultural desses povos, promovendo o reconhecimento e o respeito por suas contribuições à sociedade.

2.3 Impacto Social:

2.3.1 A implementação do Centro Cultural Banco da Amazônia terá um impacto significativo na sociedade de Belém. Ao oferecer um espaço multifuncional que integra cultura, educação, tecnologia e convivência, o centro promoverá a inclusão social, o desenvolvimento humano e a

valorização da cultura local. Além disso, contribuirá para a revitalização da área onde está localizado, gerando oportunidades de emprego e estimulando a economia local.

2.3.2 Desenvolver projetos básicos e executivos de arquitetura e engenharia, incluindo estrutural, caderno de especificações e detalhes, para a reforma de três pavimentos do Edifício-Sede e adaptações do imóvel anexo, seguindo a modernização e a implantação do Centro Cultural Banco da Amazônia, que faz parte do Planejamento de Investimento orçamentário

para os exercícios de 2024 e 2025, será necessário para criação do Equipamento de Cultura do Banco da Amazônia S/A.

2.3.3 Executar a reforma e adaptações dos três pavimentos do Edifício-Sede e imóvel anexo para a instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme anteprojeto anexo.

2.3.4 Especificar, quantificar todos os equipamentos físicos, eletrônicos, de mídia, entre outros, incluindo mobiliários, visando à completa implantação do Centro Cultural Banco da Amazônia em sua integral funcionalidade.

2.4 Meta Física:

2.4.1 Atender às demandas de projetos executivos, especificações técnicas, orçamento analítico e execução da reforma e adaptações dos pavimentos térreo, sobreloja e primeiro andar e do imóvel anexo, para a implantação do Centro Cultural do Banco da Amazônia, a ser inaugurado em julho de 2025, utilizando para tanto o exercício orçamentário de 2025.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Classificação do Objeto

Trata-se de obra e serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação eletrônica, na modalidade da Lei nº 13.306/2016, em regime de contratação integrada, com critério de julgamento o “**maior desconto**” no preço global dos serviços, conforme Art. 54, II, da Lei n.º 13.303/2016.

3.1.1 Critério de Aceitabilidade de Preços - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

3.1.2 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do item 13.1 do edital.

3.2 Justificativas da Seleção

A licitação na modalidade integrada para a reforma e adaptação de 03 pavimentos de um prédio de 21 pisos, com mais de 45 anos de construção, é justificada pela complexidade e abrangência das intervenções necessárias. A transformação da estrutura de escritório em um museu e galeria exige a retirada de forros, paredes, mudança de pisos, pintura e climatização adequadas.

Além disso, a reforma de aproximadamente 4.246 metros quadrados demanda um planejamento detalhado e a coordenação de diversas especialidades, o que torna a modalidade integrada a mais adequada para garantir a execução eficiente e integrada de todas as etapas do projeto.

A criação de instalações adicionais, como uma reserva técnica, biblioteca, espaço de inteligência artificial, café e refeitório, reforça a necessidade de uma abordagem integrada. Esses novos espaços exigem não apenas reformas estruturais, mas também a implementação de tecnologias avançadas e soluções de design que respeitem o conceito amazônico do projeto. O foco em madeira, plantas, aproveitamento da luz natural e o uso de novas tecnologias requerem uma coordenação precisa entre arquitetos, engenheiros e outros profissionais, o que é facilitado pela modalidade integrada de licitação.

Por fim, a segurança do prédio é uma premissa indispensável, especialmente considerando sua idade e o novo uso como museu e galeria. A modalidade integrada permite uma abordagem holística, onde todas as questões de segurança, desde a estabilidade estrutural até a instalação de sistemas de segurança

modernos, são tratadas de forma coordenada e eficiente. Isso garante que o prédio não só atenda às normas de segurança atuais, mas também ofereça um ambiente seguro e acolhedor para visitantes e funcionários.

A modalidade integrada de licitação oferece diversos benefícios, especialmente em projetos complexos como a reforma e adaptação de um prédio antigo, sendo os principais benefícios:

- **Coordenação e Integração:** A modalidade integrada permite uma coordenação mais eficiente entre todas as etapas do projeto, desde o planejamento até a execução. Isso é crucial para garantir que todas as intervenções, como mudanças estruturais e instalações tecnológicas, sejam realizadas de forma harmoniosa e sem conflitos.
- **Redução de Custos e Prazos:** Com uma abordagem integrada, é possível otimizar os recursos e reduzir os custos totais do projeto. Além disso, a integração das fases de projeto e execução pode diminuir significativamente o tempo necessário para a conclusão das obras, evitando atrasos e garantindo que o projeto seja entregue dentro do prazo estipulado.
- **Qualidade e Inovação:** A modalidade integrada facilita a implementação de soluções inovadoras e de alta qualidade. Como todos os profissionais envolvidos trabalham de forma colaborativa, é mais fácil incorporar novas tecnologias e materiais, como o conceito amazônico com foco em madeira e plantas, garantindo que o resultado final atenda aos mais altos padrões de qualidade e sustentabilidade.

Esses benefícios tornam a modalidade integrada uma escolha ideal para projetos que exigem uma abordagem abrangente e coordenada, como a transformação de um prédio antigo em um espaço moderno e funcional.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

d) O regime de execução da licitação será o de contratação integrada, que é o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básicos, executivo e complementares, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, , em conformidade com as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

4.1 As empresas licitantes devem seguir o conceito arquitetônico constante no anteprojeto, conforme detalhado nos documentos anexos. A apresentação dos projetos básicos e executivos deverão respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a vencedora deverá indicar em sua proposta, desde que em conformidade com os percentuais mínimos e máximos previstos no instrumento convocatório, o percentual de subcontratação a ser realizado.

5.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Banco a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas asseguradoras de direitos trabalhistas.

5.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a

responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 5.2.3 Não será aceita em nenhuma hipótese a subcontratação dos projetos estrutural e elétrico. Somente dos projetos acessórios e serviços de baixa complexidade.
- 5.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 5.2.5 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.2.6 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.2.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.8 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

6. DOS CONSÓRCIOS

6.1 O Regulamento de Licitações do Banco e a Lei nº 13.303/2016 permitem a participação de empresas em consórcio.

6.2 Para participação em consórcio as empresas devem:

- a) Cada empresa participante do consórcio só poderá se cadastrar uma vez no certame, sendo vedada a duplicidade de inscrições.
- b) O consórcio vencedor deverá constituir-se formalmente e registrar-se antes da celebração do contrato, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
- c) A substituição de uma empresa consorciada será permitida, desde que autorizada pelo contratante e que a nova empresa comprove os mesmos quantitativos de habilitação exigidos inicialmente, assegurando a manutenção das condições de qualificação técnica e financeira do consórcio.

6.3 Os licitantes reunidos em consórcio devem apresentar na licitação compromisso público ou particular de constituição de consórcio, que deve indicar, no mínimo:

- a) as participantes, o nome, o objeto, a duração e o endereço do consórcio;
- b) a líder do consórcio, representante administrativa e judicial do consórcio;
- c) as obrigações dos consorciados;
- d) a forma como o consórcio deve ser remunerado e como deve ser a divisão da remuneração entre os consorciados.

6.4 A liderança do consórcio deve ser atribuída à empresa brasileira.

6.5 Nessa licitação o consórcio será homogêneos: compostos por empresas que assumem a execução em conjunto de todas as obrigações contratuais.

6.6 Nessa licitação o número máximo de empresas participantes permitidos é de 03 (três), de forma a promover a execução do projeto e evitar a pulverização de responsabilidades que possam elevar o risco de atraso no cronograma do empreendimento ou causar outros prejuízos.

6.7 O gestor técnico do serviço poderá permitir a alteração da composição do consórcio antes ou depois da assinatura do contrato, desde que respeitadas todas as exigências do edital, sem prejuízos à execução contratual.

6.8 Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital, à exceção dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional, que podem ser somados.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA

7.1 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

7.1.1 Habilitação Jurídica:

Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes.

7.1.1.1 Deverá apresentar ainda cópia do CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal.

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

7.1.2.1 Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

7.1.3 **Habilitação Econômica Financeira**

Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

7.1.4 **Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.**

7.1.5 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.1.6 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

7.1.7 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

7.1.8 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

7.1.9 **Outras Condições de Habilitação:**

A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

7.1.10 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

7.1.11 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

7.1.12 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

7.1.13 O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

7.1.14 Habilitação Técnica

7.1.14.1 Certidão de registro junto à entidade de classe, quais sejam, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da empresa licitante e dos seus respectivos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

7.1.14.2. Comprovação, por meio de atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante executou os serviços com características equivalentes às de equipamentos culturais, auditórios, galerias de no mínimo 2.000m², área compatível com o objeto da licitação, e que tenham no mínimo 02 anos¹ de experiência profissional considerando a complexidade da obra, uso de novas tecnologias, a idade de mais de 40 anos do prédio ou já ter realizado obra na modalidade integrada ou semi-integrada de no mínimo 2.000m².

1- Nota: Base legal: Acórdão 2032/2020-TCU-Plenário, c/c art. 58, II da Lei 13.303/2016.

7.1.14.2.1 Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas CAT's dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.

7.1.14.3 Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, os seguintes profissionais de nível superior, detentores de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Profissional competente, por execução de serviços de características mencionadas no item 7.1.14.2. do objeto desta licitação, sendo que a substituição de quaisquer destes técnicos, antes ou durante a execução do contrato, somente poderá ocorrer com prévio conhecimento do Banco, e por profissional de experiência equivalente ou superior: Arquiteto, Designer de Interiores, Engenheiro de Estruturas, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, entre outros, para a elaboração de projetos.

7.1.14.4 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.14.5 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Especificar e considerar como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 Os preços referentes aos serviços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis tanto para entrega do material técnico (projetos de engenharia, caderno de especificação técnica, orçamento analítico) quanto para a execução da reforma, devidamente aprovados pelo Banco.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A LICITANTE deverá obedecer rigorosamente aos prazos de execução previamente estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência.

10.2 Os serviços relativos aos projetos deverão ser iniciados, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato.

10.3 A entrega dos projetos deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, para a análise e aceite por parte do Banco.

10.4 Todos os projetos apresentados pelas licitantes serão analisados e validados pelas áreas técnicas competentes do Banco da Amazônia antes da execução, garantindo a conformidade com o conceito arquitetônico e as diretrizes estabelecidas no anteprojeto.

10.5 Durante a análise dos projetos pelo Banco, a contagem do prazo de execução será interrompida, e ao final desta análise, o contratado receberá uma lista de pendências, caso as mesmas ocorram, para serem sanadas.

10.6 Após o aceite final do Banco, os projetos e a obra de reforma deverão ser registrados e aprovados nos órgãos competentes, mediante certidões, alvarás, ART e RRT.

10.7 Os serviços de engenharia relativos à reforma e adaptações em geral deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da aprovação dos projetos.

10.8 A obra contará no mínimo com dois turnos de trabalho diários, com (04) quatro equipes distintas, 8h (oito horas) por dia cada equipe, de segunda a sábado, sendo duas equipes independentes em pelo menos dois andares simultaneamente, de modo que o total de horas/dia seja de 32h (trinta e duas) de trabalho.

10.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais não admitem prorrogação ou alteração, exceto, nos casos e condições especificados no artigo 81 da Lei nº13.303/2016, ou em situações excepcionais, imprevisíveis, caso fortuito ou força maior.

10.10 O pedido de prorrogação ou de alteração contratual, deverá ser recebido contemporaneamente ao fato que a ensejar, sempre por escrito, será processado, fundamentado e instruído, com os documentos necessários à comprovação das alegações, e será processado desde que devidamente aprovado pela alçada competente.

11. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Elaboração Dos Projetos Executivos

11.1.1 Os projetos básicos e executivo da reforma deverão ser elaborados por profissionais, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro no Conselho de Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) referentes aos projetos de sua autoria.

11.2 Concluídos os projetos, os cadernos de detalhes e especificações, e o cronograma de execução da obra, a relação de desenhos e demais documentos gráficos deverão ser encaminhados ao Banco para exame e aceite, sempre acompanhados de memória de cálculo e justificativas e que deverão respeitar

fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

11.2.1 A licitante poderá fazer visitas necessárias para levantamento dos dados do edifício e seus sistemas prediais, com vistas à elaboração dos projetos, desde que previamente agendado através do e-mail: vistoriatecnicaccba@basa.com.br

11.2.2 O caderno de especificações técnicas será o instrumento que caracteriza todos os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no desenvolvimento da obra, objetivando um desempenho técnico determinado.

11.2.3 Deverá guardar conformidade com normas técnicas e práticas específicas. Em nenhuma hipótese, as especificações técnicas poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, pois deverão permitir alternativas de fornecimento. Seu conteúdo deverá definir, ainda, as condições de aceitação de produtos similares, evitando que uma única marca seja aceitável.

11.2.4 Em situações excepcionais, se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente expressões como: "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade".

11.2.5 A elaboração do relatório de levantamento das necessidades deve atender às premissas abaixo:

- a) O proponente vencedor do certame, após ser contratado, deverá efetuar vistoria "in loco" na Matriz para levantar dados físicos;
- b) Os relatórios de levantamentos das necessidades deverão obrigatoriamente constar:
 - I. Os dados de identificação dos pavimentos;
 - II. Fotos indicando os ambientes vistoriados;
 - III. O objeto a que se refere o relatório de levantamento das necessidades;
 - IV. Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;
 - V. Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto técnico, sob carimbo, identificados.

11.2.6 As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a que se refere o relatório ou parecer deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.).

11.2.7 Toda e qualquer informação contida no relatório e/ou parecer que ensejar providências corretivas e/ou preventivas deverá detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pelo BANCO, devendo ser salientada a urgência caso envolvam ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.

11.2.8 Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo BANCO, sua apresentação deverá ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.

11.2.9 Em cada fase de entrega dos projetos, os mesmos devem ser entregues plotados em escala adequada, sendo uma via de cada elemento dos projetos. Até o aceite pelo Banco, enquanto houver ajustes a serem feitos, a CONTRATADA ficará obrigada a plotar quantas pranchas forem necessárias.

11.2.10 Após o aceite pelo Banco dos projetos completos, a CONTRATADA deverá apresentar dois jogos de todos os desenhos plotados, assinados e carimbados no CREA ou CAU, mais um jogo de cópia impressa do material técnico (especificações e orçamento analítico) devidamente assinados pelo responsável técnico, e uma cópia em arquivo eletrônico de todo o material técnico, respectivamente, em AUTO CAD 2015 a 2023, WORD e EXCEL.

11.2.11 No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao assunto, principalmente no que se refere aos requisitos de segurança, restrições de acesso, aplicação de materiais resistentes ao fogo, portas com acesso biométrico, etc. Também deverão ser observadas as exigências das concessionárias locais dos serviços públicos; as especificações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação; legislações vigentes, inclusive quanto à acessibilidade, nos níveis Municipal, Estadual e Federal, Corpo de Bombeiros, Normas do Ministério do Trabalho e Normas vigentes de Acessibilidade.

11.2.12 Caso a empresa ou profissional vencedor do certame tenha sua sede fora de Belém (PA), será obrigatória a sua vinda à sede do Banco para apresentação do material técnico, devendo, para tal, o proponente embutir nos seus custos o valor do referido deslocamento.

11.3 O projeto executivo e básico deverá abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016 e deverão respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

11.3.1 Deverá possuir os elementos necessários e suficientes para definir e caracterizar o objeto a ser reformado.

11.3.2 Terá nível de precisão adequado.

11.3.3 Será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (caso necessário).

11.3.4 Possibilitará a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos executivos e do prazo de execução.

11.3.5 A Lei de Licitações determina, ainda, que o projeto básico contenha, entre outros aspectos:

11.3.6 Identificação clara de todos os elementos constitutivos do empreendimento.

11.3.7 Terão soluções técnicas globais e localizadas.

11.3.8 Identificarão e especificarão todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar à obra.

11.3.9 Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

11.3.10 Os projetos para construção, reforma e/ou ampliação de um empreendimento deverão ser elaborados de acordo com as seguintes etapas sucessivas:

- a) Projeto básico
- b) Projeto executivo

11.3.11 Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.

11.3.12 A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo CREA ou CAU local. Os autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977.

11.3.13 Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

11.3.14 As obras e serviços destinados aos mesmos fins deverão seguir projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando esses projetos-padrão não atenderem às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

11.3.15 A elaboração dos projetos deverá considerar os requisitos fundamentais, tais como:

- a) Conceito Arquitetônico definido no Anteprojeto aprovado pelo BASA
- b) Características e condições locais;
- c) Impacto ambiental;
- d) Segurança;
- e) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- f) Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução em privilégio ao desenvolvimento regional e da geração de renda no local, gerando economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- g) Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho;
- h) Infraestrutura de acesso;
- i) Aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

11.3.16 Uma vez elaborados os projetos, deverá ser providenciada sua aprovação pelos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal e IPHAN, caso o prédio seja tombado junto ao Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e ambiental (caso necessário). Ainda que o encaminhamento para aprovação nas instituições de fiscalização e controle não seja feito diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

11.4 Execução Da Reforma Geral

11.4.1 Efetuar reforma geral interna e externa dos andares térreo, sobreloja e 1º pavimento do edifício-sede do Banco, e de adaptações do imóvel anexo, executando a obra conforme projetos executivos a serem aprovados na primeira etapa (elaboração de projetos executivos), objetivando a implantação do Centro Cultural Banco da Amazônia, garantindo a acessibilidade em sua plenitude.

11.4.2 Efetuar as adaptações e substituições necessárias às novas funcionalidades dos ambientes, com novos sistemas de instalações elétricas, hidrossanitárias, de sonorização, de controle de umidade e temperatura, de climatização, de luminotécnica, conforme as recomendações de segurança das Normas Regulamentadoras, inclusive a NR-10, estabelecendo requisitos e condições mínimas para implementar medidas de controle e sistemas preventivos, a fim de garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em

instalações elétricas e serviços com eletricidade.

11.4.3 Executar as aberturas de panos de lajes em concreto armado, conforme projeto executivo estrutural, visando implementar os pés-direitos duplos e os respiros em lajes nos pontos detalhados no projeto arquitetônico.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 Prazo de Execução: O prazo total para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, mediante ordens de serviços expedidas pelo CONTRATANTE, a saber:

ETAPA	DESCRÍÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
I	PROJETOS EXECUTIVOS	D+2	D+20
II	REFORMA E ADAPTAÇÕES	D+30	D+120

Tabela 1

12.2 Prazo de Vigência do contrato: O prazo máximo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

12.3 Local: Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

13.1 Condições de Recebimento: O recebimento dos serviços se dará na forma do disposto nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, no que concerne à aquisição de bens/serviços, compreendendo duas etapas distintas:

13.1.2 Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pelo CONTRATADO vencedor, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;

13.1.3 Definitivamente, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

13.1.4 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do Contrato, pelo engenheiro responsável pela fiscalização e pelo representante do LICITANTE vencedor.

13.2 Horário de Execução: Os serviços serão executados sem restrição de horário, com duas frentes de trabalho, em dois turnos subsequentes, de 8h (oito horas) cada uma, visando alcançar a meta física estabelecida.

13.2.1 Nos casos de serviços internos, os mesmos serão realizados com a devida aprovação do engenheiro responsável pela fiscalização, desde que não prejudiquem o pleno desenvolvimento das atividades desenvolvidas nos demais ambientes do Banco.

13.2.2 Externamente, poderão ser realizados em qualquer horário, desde que não causem transtornos ao funcionamento do edifício e em áreas que não impeçam o acesso de clientes, garantidas a estes todas as condições de segurança.

13.2.3 Serviços a serem realizados no horário noturno, nos finais de semana e feriados deverão ser precedidos do devido pedido antecipado à fiscalização, para aprovação pela área de segurança do BANCO,

observando todos os ditames legais e a Lei do Silêncio.

13.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- a) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
- b) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- c) A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

13.4 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços e da realização da obra.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- g) O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gerente de Central do GT-CCBA.

13.5 Para recebimento definitivo será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.6 No prazo de 90 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o(s) fiscal(is) do Contrato devem providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 13.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa contratada, proceder o relatório de fiscalização, anexando fotos das vistorias realizadas, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.6.2 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, assim como as cláusulas contratuais e editalícias.

13.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6.6 A soma de todos os pagamentos intermediários será limitada a 70% (setenta por cento) do valor global do Contrato, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Definitivo da Obra pela Fiscalização.

13.6.7 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.6.7.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.6.7.2 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14. DO PREÇO

14.1 Os preços básicos foram estimados através de consultas nas bases de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), PINI e BASA, dispostos anexo ao Edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme modelo anexo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

15.2 Notas Fiscais emitidas após o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

15.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15.4 Como condição de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF): a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal,

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista – CNDT; f) Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

15.5 A soma de todos os pagamentos intermediários será limitada a 70% (setenta por cento) do valor global do Contrato, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Definitivo da Obra pela Fiscalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

16.1 Na execução do objeto contratual obriga-se o PRESTADOR DE SERVIÇO a enviar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados e ainda a:

I. Respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

II. Executar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pelo Banco da Amazônia, de acordo com o especificado no edital e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

III. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

IV. Obedecer aos prazos, bem como as especificações do objeto, dispostos nesse Termo de Referência;

V. Fornecer todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra para a perfeita execução do serviço;

VI. Manter à disposição desta Instituição, como responsável técnico, quando da realização de qualquer serviço objeto desta especificação técnica, os respectivos profissionais exigidos para cada serviço contratado, com respectivo registro no CREA ou CAU, legalmente habilitado nos termos da Lei nº5.194/66;

VII. Iniciar a execução dos serviços, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Contrato;

VIII. Indenizar o Banco da Amazônia por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados na execução das vistorias nas unidades do Banco, ficando o Banco autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à LICITANTE;

IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Banco da Amazônia;

X. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas;

- XI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco da Amazônia, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Banco, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- XII. Credenciar, junto ao BANCO, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- XIII. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;
- XIV. Comunicar imediatamente ao Banco da Amazônia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- XV. Executar o objeto deste contrato sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o BANCO, sendo de exclusiva responsabilidade da LICITANTE as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- XVI. Empregar na elaboração do objeto desta licitação os respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- XVII. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o BANCO, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- XVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- XIX. Apresentar os projetos na Matriz do Banco, pelo autor do projeto.
- 16.2 Entregar o serviço de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos em Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 16.3 Comunicar ao BANCO antecipadamente a data da entrega.
- 16.4 Conceder ao Banco o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Banco distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 16.4.1 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Banco, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do montante do Contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 16.5 Atender todas as demais condições fixadas neste termo de referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº13.303/2016 e suas alterações.

- 17.2 Notificar formalmente a LICITANTE acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 17.3 Notificar, por escrito, a LICITANTE, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 17.4 Efetuar os pagamentos à LICITANTE na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 17.5 Comunicar à LICITANTE toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- 17.6 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Carta Consulta e do Contrato.

18. DO ORÇAMENTO

- 18.1 Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas rubricas constantes do quadro abaixo:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	2025
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
AÇÃO 4101 - Manutenção e adequação de Bens Imóveis		
26.400-8	Imóveis de Uso	4.926.373,75
AÇÃO 4102 - Manutenção de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos		
26.265-0	Equipamentos de Refrigeração	320.576,38
26.265-0	Móveis	1.500.000,00
DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
82.619-7	Serviços de Engenharia	4.269.214,75
	TOTAL	11.016.164,88

Tabela 2

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº13.303/2016 e Regulamento de Licitações do Banco da Amazônia.

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculada sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou montagem dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;

IV. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.2 O atraso na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias consecutivos poderá ensejar a rescisão do Contrato.

19.3 A rescisão do contrato provocada pela LICITANTE implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

19.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.5 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5.1 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

19.5.2 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

19.6 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 16.5.1, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

20.1.1 O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior a 15 (quinze) dias, contados do prazo estipulado no contrato.

20.1.2 A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, exceto montagem e assistência técnica.

20.1.3 O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos serviços serão realizados pela SECRE e pela GESES.

21.2. O BANCO deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

21.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a LICITANTE das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

21.4. Os contatos entre o Banco e a LICITANTE serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

21.5. A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

21.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela LICITANTE.

21.7 A Fiscalização da entrega dos serviços objeto da contratação será realizada pela Fiscalização do Contrato e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

22. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA LICITANTE

22.1 Cumprir a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de fabricação, de forma a minimizar os impactos ambientais, entendendo que a disposição de resíduos fabris em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental.

22.2 Manter critérios de qualificação de fabricantes, levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

23. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1 As especificações técnicas estão dispostas nos Anexos II, III, que integram este Termo de Referência.

24. DAS GARANTIAS

24.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia ao BANCO, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas em lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70, § 2º da Lei nº13.303/2016, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, considerando a complexidade da reforma no prédio sede do Banco, vide item 3.2 do TR.

24.2 A empresa Contratada deverá oferecer garantia da obra de engenharia do Centro Cultural do Banco da Amazônia, com fundamento no art. 618 do Código Civil.

24.2.1 O empreiteiro responsável ou o Consórcio são responsáveis por um período de cinco anos, contados a partir da entrega da definitiva da obra, pela solidez, pintura, revestimento e demais matérias e segurança das instalações.

25. DAS VEDAÇÕES

25.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência, sendo permitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que a empresa atenda as exigências de capacidade técnica e regularidade fiscal, trabalhista e societária, bem como esteja quite com os órgãos fiscalizadores.

25.1.1 A subcontratação prevista no item anterior deverá ser aprovada expressamente pelo Banco, e o serviço deve ser monitorado e acompanhado pela empresa LICITANTE.

25.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

25.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Licitante e o Banco, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

26 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

26.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que têm e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

26.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

27.1 A LICITANTE se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção da categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto deste artigo define-se:
 - a) “Condições ultrajantes”: condições que expõem o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que ferem ou afrontam os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerada humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõem o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicionem à situação semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que impliquem na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a LICITANTE, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de

trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

28. VISITA TÉCNICA

28.1 A visita ao local deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, o qual deverá estar munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA ou CAU respectivo.

28.2 A visita deverá ser obrigatoriamente agendada com a GT-CCBA do BANCO, através do e-mail vistoriatecnicaccba@basa.com.br devendo realizar-se até 02 (dois) dias antes da data agendada para a licitação, sem a necessidade de apresentação de Declaração de Visita.

28.3 A licitante deverá, obrigatoriamente, informar previamente os nomes e números dos documentos de identificação dos profissionais que visitarão as instalações referentes aos projetos, sob pena de ser vedado o ingresso no local.

28.4 Todas as visitas que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado deverão ser realizadas no horário de expediente do BANCO, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, salvo se outros dias e horários venham a ser mais convenientes para o Banco.

28.5 A visita técnica ao local de realização dos serviços, apesar de aconselhável, não é obrigatória. Entretanto, a licitante que não efetuar a visita prévia não poderá alegar desconhecimento do local como fundamento para a não realização dos serviços, o cumprimento extemporâneo do contratado ou a cobrança de encargo não previsto na proposta inicial.

28.5.1 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

28.5.2 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta Declaração deverá ser assinada pelo sócio responsável pela empresa ou seu procurador (nesse caso deve ser anexado o instrumento de poder) e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

29. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

29.1 O objeto desta Licitação deverá ser cumprido em estrita concordância e obediência às Normas Brasileiras pertinentes ao assunto, inclusive as abaixo discriminadas:

- NBR 9050/2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 9077/2001 – Saídas de emergência em edifícios – Procedimentos;
- NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-08 – Edificações;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-17 – Ergonomia.

30. FORO

30.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025
ANEXO I - A
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESEMBOLSO (ESTIMATIVA)

Prazo	Descrição dos Serviços	%	Valor (R\$)
20 DIAS	SERVIÇOS GERAIS	10%	951.616,48
	PROJETOS BÁSICO/EXECUTIVO		
1º MÊS (30 dias)	SERVIÇOS PRELIMINARES	20%	1.903.232,98
	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
	PAREDES E PAINEIS		
2º MÊS (60 dias)	REVESTIMENTO	20%	1.903.232,98
	PAVIMENTAÇÃO		
	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
3º MÊS (90 dias)	ESQUADRIAS E SERRALHERIA	20%	1.903.232,98
	FERRAGENS		
	BLOCOS SANITÁRIOS E COPAS		
	FORRO		
	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS		
4º MÊS (120 dias)	CLIMATIZAÇÃO	30%	2.854.849,46
	FACHADA		
	PINTURA		
	AMBIENTAÇÃO (interior, paisagismo, identidade visual, acessibilidade).		
	SERVIÇOS DIVERSOS		
	SERVIÇOS FINAIS		
	SUB-TOTAL	100%	9.516.164,88
4º MÊS (120 dias)	MOBILIÁRIO (a ser especificado na contratação)	-	1.500.000,00
	TOTAL		11.016.164,88

Nota: Elaboração de Projetos Executivos – arquitetônico, de interiores, sustentabilidade e soluções inovadoras, estrutural, acessibilidade, paisagismo, identidade visual, hidrossanitário, combate e prevenção a incêndio, climatização, controle de temperatura e de umidade, acústica e sonorização, telecomunicação, elétrico, luminotécnica;

Cadernos de especificações de materiais, de equipamentos, de máquinas e de mobiliários;

Execução da obra de engenharia de reforma geral de 3 (três) pavimentos, Térreo, Sobreloja e Primeiro Andar, do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, **e das adaptações do imóvel anexo.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025

ANEXO I - B

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO DE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL E ADAPTAÇÕES DOS PAVIMENTOS TÉRREO, SOBRELOJA E 1º ANDAR DO ED. SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA, E DO IMÓVEL ANEXO, SITO À AV. PRESIDENTE VARGAS, 794, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL BANCO DA AMAZÔNIA.

1.0. GENERALIDADES**1.1. Objetivos:**

- 1.1.1. Destinam-se estas especificações a regulamentar a contratação de projetos executivos, materiais e serviços, para reforma e adaptações nos pavimentos térreo, sobreloja e 1º andar, do Edifício Sede do Banco da Amazônia, para a instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme anteprojeto anexo. Portanto as especificações aqui registradas somente contemplam os serviços e materiais da planilha de orçamento.
- 1.1.2. Deverão ser observadas, na execução dos serviços, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os regulamentos e exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislações vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.
- 1.1.3. Competirá à Contratada a obtenção de licenças (se necessário), solicitação de desligamentos, ligamentos e todas as providências necessárias à aprovação dos serviços executados junto aos órgãos competentes.

2.0. Elaboração de Projetos Executivos:

- 2.1. Os projetos executivos arquitetônico, de interiores, sustentabilidade e soluções inovadoras, estrutural, acessibilidade, paisagismo, identidade visual, hidrossanitário, combate e prevenção a incêndio, climatização, controle de temperatura e de umidade, acústica e sonorização, telecomunicação, elétrico, luminotécnica e afim com suas respectivas ART's ou RRT's, cadernos de detalhes e especificações, planilhas de orçamento analítico serão desenvolvidos em rigorosa observância aos itens vinculados ao programa de necessidades e anteprojeto aprovados pelo BANCO, bem como as especificações técnicas dos materiais e serviços. Eventuais divergências entre ambos serão resolvidas e definidas pela fiscalização do Banco.
- 2.2. Os projetos executivos deverão ser elaborados por profissionais Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que efetuará o registro das Anotações de Responsabilidade

- Técnica (ART) ou Registro no Conselho de Regional de Arquitetura e Urbanismos (CAU) referentes aos projetos de sua autoria.
- 2.3. Concluído o projeto, os orçamentos e estimativas de custos de execução da obra, a relação de desenhos e demais documentos gráficos deverão ser encaminhados ao Banco para exame e aceite, sempre acompanhados de memória de cálculo e justificativas.
 - 2.4. A licitante poderá fazer quantas visitas julgar necessárias para levantamento dos dados do edifício e seus sistemas prediais, com vistas à elaboração dos projetos.
 - 2.5. Os projetos executivos deverão abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei nº 13.303/2016;
 - 2.6. Deverá possuir os elementos necessários e suficientes para definir e caracterizar o objeto a ser contratado;
 - 2.7. Terá nível de precisão adequado;
 - 2.8. Será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (caso necessário);
 - 2.9. Possibilitará a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos executivos e do prazo de execução.
 - 2.10. A Lei de Licitações determina, ainda, que o projeto básico contenha, entre outros aspectos:

Identificação clara de todos os elementos constitutivos do empreendimento;

Terão soluções técnicas globais e localizadas;

Identificarão e especificarão todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar à obra;

- 2.11. Orçamento será detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- 2.12. Os projetos para construção, reforma e/ou ampliação de um empreendimento, deverão ser elaborados de acordo com as seguintes etapas sucessivas:
 - a - Estudo preliminar ou anteprojeto (etapa já concluída);
 - b - Projeto executivo;
- 2.13. Todos esses estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam às diretrizes gerais do programa de necessidades e dos estudos de viabilidade.
- 2.14. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo CREA ou CAU local. Os autores deverão assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977.
- 2.15. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.
- 2.16. As obras e serviços destinados aos mesmos fins deverão seguir projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando esses

projetos-padrão não atenderem às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

2.17. A elaboração dos projetos deverá considerar os requisitos fundamentais, tais como:

- a. Conceito Arquitetônico aprovado no anteprojeto
- b. Características e condições locais;
- c. Impacto ambiental;
- d. segurança;
- e. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- f. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução (diminuindo custos de transporte);
- g. Facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- h. Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho;
- i. Infra-estrutura de acesso;
- j. Aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

2.18. Uma vez elaborados os projetos, deverão ser providenciados sua aprovação pelos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal caso o prédio seja tombado junto ao Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e ambiental (Caso necessário). Ainda que o encaminhamento para aprovação nas instituições de fiscalização e controle não seja feito diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não exime seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

2.19. Os projetos executivos deverão conter, também, um cronograma físico-financeiro com as despesas mensais previstas ao longo da execução da obra ou serviço. Esse cronograma auxiliará na estimativa dos recursos necessários ao longo de cada etapa ou de cada exercício financeiro.

3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS:

- 3.1. O caderno de especificações técnicas será o instrumento que caracteriza todos os materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no desenvolvimento da obra, objetivando um desempenho técnico determinado;
- 3.2. Deverá guardar conformidade com normas técnicas e práticas específicas. Em nenhuma hipótese, as especificações técnicas poderão reproduzir catálogos de determinado fornecedor ou fabricante, pois deverão permitir alternativas de fornecimento. Seu conteúdo deverá definir, ainda, as condições de aceitação de produtos similares, evitando que uma única marca seja aceitável.
- 3.3. Em situações excepcionais, se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do material ou equipamento, a especificação deverá conter obrigatoriamente expressões como: "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade".

4.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

4.1. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES:

a) O proponente vencedor do certame, após ser contratado deverá efetuar vistoria "in loco" na Matriz para levantar dados físicos, quantas vezes forem necessárias;
b) Os relatórios de levantamentos das necessidades deverão obrigatoriamente constar:

- 1- Os dados de identificação dos pavimentos;
- 2- Fotos indicando os ambientes vistoriados;
- 3- O objeto a que se refere o relatório de levantamento das necessidades;
- 4- Informações relativas aos itens vistoriados e conclusões técnicas cabíveis;
- 5- Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto técnico, sob carimbo, identificados.

4.2. As informações adicionais porventura necessárias ao melhor entendimento dos fatos a se refere o relatório ou parecer deverão ser consubstanciadas no campo observações e/ou documentações anexas (fotografias, detalhes, memória de cálculos, textos normativos, etc.).

4.3. Toda e qualquer informação contida no relatório e/ou parecer que ensejar providências corretivas e/ou preventivas deverão detalhar com clareza as medidas a serem adotadas pelo BANCO, devendo ser salientadas a urgência caso envolverem ações de caráter emergencial com riscos iminentes a pessoas e/ou ao patrimônio.

4.4. Quando prevista a anexação de documentação específica ao relatório e/ou parecer, de acordo com a demanda solicitada pelo BANCO, sua apresentação deverá obrigatoriamente ocorrer de forma conjunta, não sendo admitidas remessas posteriores para complementação, sob pena de não aceitação do serviço.

4.5. Em cada fase de entrega dos projetos, os mesmos devem ser entregues plotados em escala adequada, sendo uma via de cada elemento dos projetos. Sendo que até o aceite pelo Banco, enquanto houver ajustes a serem feitos, a contratada ficará obrigada a plotar quantas pranchas forem necessárias;

4.6. Após o aceite pelo Banco dos projetos completos, a contratada deverá apresentar dois jogos de todos os desenhos plotados, assinados e carimbados no CREA ou CAU, mais 01(um) jogo de cópia impressa do material técnico (especificações e orçamento analítico) devidamente assinados pelo responsável técnico, e uma cópia em arquivo eletrônico de todo o material técnico, respectivamente, em AUTO CAD 2015 a 2023, WORD e EXCEL;

4.7. No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser observadas todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao assunto, principalmente no que se refere aos requisitos de segurança, restrições de acesso, aplicação de materiais resistentes ao fogo, portas com acesso biométrico, etc. Também deverão ser observadas as exigências das concessionárias locais dos serviços públicos; as especificações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação; legislações vigentes, inclusive quanto à acessibilidade, nos níveis Municipal, Estadual e Federal, Corpo de Bombeiros, Normas do Ministério do Trabalho e Normas vigentes de **Acessibilidade**.

4.8. Caso a empresa ou profissional vencedor do certame tiver sua sede fora de Belém (PA), será obrigatória a sua vinda na sede do Banco, para apresentação do material técnico, devendo, para tal, o proponente embutir nos seus custos, o valor do referido deslocamento.

5.0 ORÇAMENTO DETALHADO

5.1. A determinação do orçamento detalhado de uma obra exigirá: o conhecimento dos serviços necessários para sua perfeita execução (projetos, memoriais

descritivos e especificações técnicas); Levantamento preciso dos quantitativos desses serviços: O Cálculo do custo unitário dos serviços: Do custo direto da obra e a estimativa dos custos indiretos e, Lucro da construtora.

5.2. O preço final estimado da obra será dado pela soma dos custos diretos com a Taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), que engloba os custos indiretos e o lucro. Qualquer falha ou ausência em alguma destas parcelas poderá conduzir a um desequilíbrio financeiro do contrato, seja pelo desperdício de recursos, seja pela queda da remuneração esperada pela empresa contratada.

5.3. As principais etapas de elaboração de orçamentos de obras serão: custo unitário de um serviço - O cálculo do custo unitário de um serviço exigirá que se conheça sua composição analítica, ou seja, os insumos necessários para sua realização e os coeficientes de consumo de materiais, de produtividade da mão-de-obra e o consumo horário dos equipamentos utilizados na sua execução.

5.4. No orçamento da obra, tais composições serão selecionadas com base nas especificações técnicas estabelecidas para os serviços e deverão ser obtidas em sistemas de referência de preços ou em publicações técnicas. Sempre que necessário, as composições deverão ser adaptadas às especificidades da obra.

5.5. No tocante aos custos unitários dos insumos e serviços, a Lei nº12.309, de 09.08.2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Federal do ano seguinte, estabelece que estes custos deverão ser obtidos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI) e, no caso de obras e serviços rodoviários, da tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), desenvolvido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

5.6. Quando não forem encontrados no SINAPI e no SICRO, poderão ser adotados custos unitários de outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública e, a título de complementação, poderão, ainda, ser utilizadas revistas técnicas especializadas e pesquisas no mercado local.

5.7. Será fundamental que as fontes de consulta sejam indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo licitatório. A LDO determina ainda que os custos unitários deverão se limitar aos indicados no SINAPI ou SICRO, podendo ultrapassá-los somente em situações especiais e, ainda assim, mediante justificativa de profissional habilitado em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente.

5.8. Convém lembrar que será necessário incluir os encargos sociais nos custos de mão-de-obra, e os demonstrativos das composições analíticas.

5.9. O custo direto da obra será dado pelo somatório dos produtos. Logo, será indispensável que o cálculo dos quantitativos e dos custos unitários sejam bastante precisos, pois a majoração ou a minoração de qualquer destes fatores poderão causar graves erros no custo total orçado, quantitativo x custo unitário de cada serviço necessário para a execução do empreendimento.

5.10. A taxa de benefício e despesas indiretas deverá compor o preço final estimado para o empreendimento, devendo-se aplicar sobre o custo direto total da obra a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), calculada pela fórmula subsequente, que contempla o lucro da empresa e seus custos indiretos (garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos). O valor desta taxa deverá ser avaliado para cada caso, pois seus componentes variam em função do local, tipo de obra e da própria composição.

5.11. O demonstrativo da composição analítica da Taxa de Benefício e Despesas Indiretas utilizada no orçamento-base da licitação também deverá constar da documentação do processo licitatório.

5.12. Quanto aos tributos, deverão ser incluídos apenas aqueles pertinentes, não devendo constar do cálculo os de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado e que, por essa razão, não deverá ser repassados ao BANCO, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.13. Além disso, despesas de administração local de obra, mobilização, desmobilização, instalação e manutenção do canteiro poderão ser quantificadas e discriminadas pela simples contabilização de seus componentes, logo, deverá fazer parte da planilha orçamentária como custo direto.

5.14. O orçamento sintético global será a planilha em que constarão, basicamente, a discriminação dos itens de serviços a serem executados, com suas devidas unidades de medida, os quantitativos, custos unitários e totais, além do BDI e a totalização do preço final. Será importante destacar que, no orçamento não deverão ser utilizadas unidades genéricas como verba, conjunto, ponto etc.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025**ANEXO I - C****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA REFORMA GERAL E ADAPTAÇÕES DOS PAVIMENTOS TÉRREO,
SOBRELOJA E 1º ANDAR DO ED. SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA, E DO
IMÓVEL ANEXO, SITO À AV. PRESIDENTE VARGAS,794, PARA A
INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL BANCO DA AMAZÔNIA.****GENERALIDADES****Objetivos:**

Destinam-se estas especificações a regulamentar a contratação de projetos executivos, materiais e serviços, para reforma e adaptações nos pavimentos térreo, sobreloja e 1º andar, do Edifício Sede do Banco da Amazônia, e do imóvel anexo, sito à Av. Presidente Vargas, 794, para a instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, conforme anteprojeto anexo. Portanto as especificações aqui registradas somente contemplam os serviços e materiais da planilha de orçamento.

Deverão ser observadas, na execução dos serviços, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, os regulamentos e exigências do Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal, das concessionárias locais dos serviços públicos, especificações e recomendações dos fabricantes dos materiais, quanto à forma correta de aplicação e legislações vigentes, em nível Municipal, Estadual e Federal.

Competirá à Contratada a obtenção de licenças (se necessário), solicitação de desligamentos, ligamentos e todas as providências necessárias à aprovação dos serviços executados junto aos órgãos competentes.

1.0 SERVIÇOS GERAIS**1.1 Administração Direta da Obra:**

A administração da obra será exercida, em tempo integral, por Engenheiro Civil ou Arquiteto, além do Mestre de Obra ou Encarregado Geral, Técnico de Segurança do Trabalho e Almoxarife. Para a execução de serviços específicos será providenciada a visita de Engenheiros Eletricistas, Mecânicos e outros que se fizerem necessários, pertencentes ao quadro da CONTRATADA ou sob contrato de trabalho temporário.

1.2 Despesas legais:

Cabe a CONTRATADA obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços contratados, sendo-lhe devidos os pagamentos dos emolumentos prescritos por lei. A Contratada deverá proceder, às suas custas, toda regularização da obra, se necessário, tais como: requerimento de Alvará na Prefeitura local, registro da ART/RRT no CREA ou CAU local, matrícula no INSS, ficando qualquer pagamento por conta do Banco (medidas), condicionado a essa regularização.

A ART deverá ser apresentada à Fiscalização do Banco, no máximo, até 3 (três) dias antes do início efetivo da obra, após a emissão da Ordem de Serviço por parte do Banco.

O aceite desta etapa de serviços será concedido pela Fiscalização do Banco, após análise da documentação devida, a ser apresentada pela CONTRATADA, que comprovem o reconhecimento dos respectivos órgãos competentes.

Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhos necessários à correta execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços

de construção e Fiscalização do Banco. O Banco não se responsabilizará pela guarda dos materiais da contratada.

No início dos serviços, toda equipe administrativa deverá ser apresentada à Fiscalização do Banco (GESES-COMAP).

1.3 Mobilização:

É de responsabilidade da contratada todos os custos com a mobilização de pessoas, equipamentos, ferramentas e materiais para o perfeito cumprimento dos serviços contratados, observando-se as especificidades e o cronograma previsto para conclusão dos serviços.

2.0 PROJETOS EXECUTIVOS

As especificações dos serviços destes itens constantes na planilha orçamentária analítica estão dispostas no **ANEXO I-A**.

3.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Placa da Obra (Padrão do Banco):

Placa nas dimensões (2,00 x 1,50) m – (comprimento x altura), em chapa nº 18 pintada em esmalte sintético na cor branca (fundo), com faixas verdes e letras pretas (texto conforme modelo), com logomarca do Banco, na versão positiva, no canto superior esquerdo e logomarca da construtora no canto superior direito, estrutura em madeira, de acordo com modelo a ser repassado pelo Banco.

Obs.: a placa poderá ser executada em lona plástica, desde que respeitadas as dimensões e cores.

3.2 Aluguel mensal andaime suspenso pesado, tipo jaú, c/ cabo de 90 metros: Para a execução das instalações das novas fachadas nas paredes externas dos três primeiros pavimentos do Edifício-Sede será necessária a utilização de andaimes suspensos para apoio às equipes de obra tendo em vista que estes serviços serão executados em alturas consideráveis, bem como, devido ao peso dos elementos metálicos não será possível executá-los sem o uso de elevação por plataformas.

3.3 Carga, manobra e descarga:

Fica a cargo da empresa CONTRATADA todas as despesas com carga e descarga de entulho resultante das demolições e remoções da obra, decorrentes da execução dos serviços necessários à construção do prédio objeto e da execução dos serviços indicados em projeto, onde deverá ser fornecido caçamba estacionária de entulho em local a ser indicado pela fiscalização, onde após sua lotação deverá ser providenciado sua remoção imediatamente pelo contratada.

3.4 Transporte vertical de material:

A CONTRATADA será responsável pelo transporte vertical de todos os materiais necessários a execução dos serviços. Se precisar utilizar algum equipamento existente no Banco, tipo o monta carga, deve ser feita solicitação para uso, com antecedência de 02 dias úteis, para não prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Banco.

3.5 Transporte com caminhão basculante:

A remoção e o transporte dos entulhos provenientes das demolições e expurgos de obra deverão observar às exigências ambientais municipais, especialmente da localidade onde ocorrerá o descarte.

4.0 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES:

4.1 PAVIMENTO TÉRREO / 4.2 SOBRELOJA / 4.3 PRIMEIRO PAVIMENTO

4.1.1 e 4.2.1 RETIRADA DE CATRACA ELETRÔNICA

As catracas eletrônicas existentes no pavimento térreo deverão ser desinstaladas e embaladas, para entrega à fiscalização, para futura destinação.

4.1.2 REMANEJAMENTO E REINSTALAÇÃO DE CASHS

Os caixas eletrônicos existentes no pavimento térreo deverão ser desinstalados, para entrega à fiscalização, para futura destinação e instalação.

4.1.3 REMOÇÃO DE PGDM, INCLUSIVE DESMONTAGEM E EMBALAGEM

A Porta Giratória Detectora de Metal deverá ser desinstalada, embalada e entregue à fiscalização, para posterior destinação.

4.1.4 RETIRADA DE ESCADA ROLANTE

A escada rolante deverá ser desinstalada, embalada e entregue à fiscalização, para posterior destinação.

4.1.5, 4.2.2 e 4.3.1 REMOÇÃO DE BOXES EM VIDRO DOS BANHEIROS

Retirar as divisórias em vidro dos banheiros removendo-as para local adequado e posterior retirada do prédio. Estas esquadrias não terão mais utilidade para o Banco.

4.1.6, 4.2.3 e 4.3.2 REMOÇÃO DE DIVISÓRIA PAINEL/PAINEL

A contratada deverá desmontar, com cuidado e zelo, todas as divisórias existentes nos três pavimentos, entregando-as à fiscalização, para reaproveitamento em outros pavimentos, caso necessário.

4.1.7 DEMOLIÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO

Efetuar a demolição de escada, em concreto armado, nos locais indicados no anteprojeto, em conformidade com o projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

4.1.8, 4.2.4 e 4.3.3 REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO

Efetuar a remoção de paredes em chapas e perfis de drywall, de forma manual, existentes nos blocos A e B do térreo, sobreloja e 1º pavimento, nos locais indicados no projeto.

4.1.9 e 4.2.6 DEMOLIÇÃO DE PAREDE EM CONCRETO ARMADO

Efetuar a demolição de parede, em concreto armado, nos locais indicados no anteprojeto, em conformidade com o projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

4.1.10, 4.2.7 e 4.3.5 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO VINÍLICO

Efetuar remoção de piso vinílico, de forma manual existente nos blocos A e B do térreo, sobreloja e 1º pavimento, para posterior assentamento do piso em porcelanato, madeira ou granito, nos locais indicados no projeto.

4.1.11 e 4.2.8 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM MÁRMORE

Efetuar demolição de revestimento em mármore, de forma manual, existente nos blocos A e B do térreo e sobreloja, para assentamento do piso em porcelanato, madeira ou granito, nos locais indicados no projeto.

4.1.12 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM GRANITO

Efetuar demolição de revestimento em granito, de forma manual, existente nos blocos A e B do térreo, sobreloja e 1º pavimento, para assentamento do piso em porcelanato, madeira ou granito, nos locais indicados no projeto.

4.1.13 e 4.3.7 DEMOLIÇÃO DE CAMADA NIVELADORA DE FORMA MANUAL

Efetuar demolição de camada niveladora, de forma manual existente nos blocos A e B do térreo, sobreloja e 1º pavimento, para rebaixamento do nível, para assentamento do piso em porcelanato, madeira ou granito, nos locais indicados no projeto.

4.1.14, 4.2.11 e 4.3.8 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Retirar o revestimento cerâmico das copas e banheiros existentes para assentamento de novos revestimentos, conforme especificação técnica.

4.1.15, 4.2.12 e 4.3.9 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO

Efetuar a demolição de paredes de alvenaria (rebocada e/ou com revestimento cerâmico), inclusive rasgos nas paredes, com a retirada de entulho, conforme indicação de planta baixa de execução, no projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

4.1.16, 4.2.13 e 4.3.10 REMOÇÃO DE FORRO EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, COM APROVEITAMENTO

Retirar todo o forro em placa de gesso, inclusive, a estrutura de sustentação, de forma manual, com aproveitamento.

4.1.17 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO

Retirar todo o forro de gesso, tipo laje, inclusive, a estrutura de sustentação, de forma manual, sem aproveitamento.

4.1.18, 4.2.14 e 4.3.11 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA AFIXADO SOBRE O TETO E PAREDES

Retirar e posteriormente recolocar as placas de sinalização de combate a incêndio existente (parede e teto).

4.1.19, 4.2.15 e 4.3.12 REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA

Remover e isolar com uma proteção plástica o detector de fumaça, evitando-se acúmulo de sujeiras e, posteriormente, reinstalar no nível da laje, devidamente, testado.

4.1.20, 4.2.16 e 4.3.13 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS

Retirar todos os cabos elétricos “mortos” sobre o forro. Se necessários solicitar o apoio da fiscalização do Banco para a definição do que se pode remover ou não.

4.1.21, 4.2.17 e 4.3.14 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO

Retirar todas as luminárias antigas, entregando à fiscalização, para posterior instalação de novas luminárias conforme paginação do projeto de luminotécnica.

4.1.22, 4.2.18 e 4.3.15 RASGO EM ALVENARIA REBOCADA

Efetuar os rasgos em alvenaria rebocadas para embutimento dos eletrodutos, conforme projeto elétrico.

4.1.23, 4.2.19 e 4.3.16 REMOÇÃO DE PORTAS COM SUAS FERRAGENS

Retirar portas de madeira e do conjunto esquadria de alumínio com vidro, de 02 folhas de abrir, inclusive acessórios, ferragens, estrutura de apoio e mola aérea, que deverão ser entregues a fiscalização Banco;

Retirar portas de madeira, seus acessórios e ferragens, inclui mola aérea, que deverão ser entregues a fiscalização Banco.

Retirar portas de vidro temperado e seus acessórios, para reaproveitamento.

4.1.24, 4.2.20 e 4.3.17 DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM RETIRADA DE SOLDA E CORTE DE PEÇAS POR MEIO DE LIXADEIRA

Retirar as estruturas de ferro que dão suporte às condensadoras de ar condicionado existentes, visando, a instalação de novas estruturas projetadas, bem como, as estruturas metálicas do antigo sistema de refrigeração do Banco sem reaproveitamento.

4.1.25 e 4.3.23 DESMONTAGEM DE ARQUIVOS DESLIZANTES

Todos os arquivos deslizantes deverão ser desmontados para a retirada do piso, regularização da base e assentamento do novo piso, conforme projeto.

Os arquivos deslizantes deverão ser embalados e etiquetados, e entregue à fiscalização do Banco, para a definição de destinação.

4.1.26, 4.2.10, 4.2.21 e 4.3.18 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO

Retirar o revestimento argamassado reboco de paredes com infiltrações para posterior tratamento e reboco novo.

4.1.27, 4.2.22 e 4.3.19 REMOÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO, COM REAPROVEITAMENTO

Remover as esquadrias de alumínio e vidro, de forma manual e com todo zelo, entregando-as à fiscalização, para posterior reaproveitamento em outros locais, caso necessário.

4.1.28, 4.2.23 e 4.3.20 REMOÇÃO DE ESQUADRIAS EM VIDRO TEMPERADO, C/ REAPROVEITAMENTO

Retirar portas de vidro temperado e seus acessórios, para reaproveitamento.

4.1.29, 4.2.26 e 4.3.23 DESMONTAGEM DE MOBILIÁRIO EXISTENTE, C/ ENTREGA PARA A FISCALIZAÇÃO PARA REAPROVEITAMENTO EM OUTRO LOCAL

Todos os mobiliários deverão ser desmontados, embalados e etiquetados, e entregue à fiscalização do Banco, para a definição de destinação.

4.1.30, 4.2.27 e 4.3.24 REMOÇÃO DE CADEIRAS E ENTREGA PARA A FISCALIZAÇÃO

Todas as cadeiras deverão ser embaladas e etiquetadas, e entregue à fiscalização do Banco, para a definição de destinação.

4.1.31, 4.2.28 e 4.3.25 REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENTREGA PARA A FISCALIZAÇÃO

Todos os equipamentos deverão ser desinstalados, embalados e etiquetados, e entregue à fiscalização do Banco, para a definição de destinação.

4.1.32, 4.2.29 e 4.3.26 REMOÇÃO DE PAPELÉIRAS, TOALHEIROS E SABONETEIRAS

A contratada deverá realizar a retirada de todas as papeleiras, toalheiros e saboneteiras dos banheiros, visando o reaproveitamento em outros locais, caso necessários. As peças com seus componentes deverão ser catalogadas e entregues ao almoxarifado do Banco para posterior reinstalação.

4.1.33, 4.2.30 e 4.3.27 REMOÇÃO DE ESPELHOS, COM APROVEITAMENTO

A contratada deverá realizar a retirada, visando o reaproveitamento de todos os espelhos dos banheiros, para reaproveitamento em outros locais, quando necessário. As peças com seus componentes deverão ser catalogadas e entregues ao almoxarifado do Banco para posterior reinstalação.

4.1.34, 4.2.25, 4.2.31, 4.3.22 e 4.3.28 REMOÇÃO DE BANCADA EM GRANITO COM CUBAS, COM REAPROVEITAMENTO

A contratada deverá realizar a retirada, visando o reaproveitamento de todas as bancadas dos banheiros, para reaproveitamento em outros locais, quando necessário. As peças com seus componentes deverão ser catalogadas e entregues ao almoxarifado do Banco para posterior reinstalação.

4.1.35, 4.2.2 e 4.3.29 REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO

A contratada deverá remover todos os metais sanitários, do térreo, da Sobreloja e do 1º pavimento, do Ed. Sede, para possibilitar a readequação deste ambiente, inclusive acessórios como torneira, válvula, sifão, engate, sem reaproveitamento.

4.1.36, 4.2.31 e 4.3.30 REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM APROVEITAMENTO

A contratada deverá remover a tubulação de água fria dos sanitários do térreo, da Sobreloja e do 1º pavimento, do Ed. Sede, para possibilitar a readequação deste ambiente, conforme projeto arquitetônico.

4.1.37, 4.2.24, 4.3.21 e 4.3.31 REMOÇÃO DE LOUCAS SANITÁRIAS, DE FORMA MANUAL, COM APROVEITAMENTO

A contratada deverá remover todas as louças sanitárias, do térreo, da Sobreloja e do 1º pavimento, do Ed. Sede, sem reaproveitamento.

4.1.38, 4.2.33 e 4.3.32 REMOÇÃO DE PERSIANAS

A contratada deverá remover todas as persianas, do térreo, da Sobreloja e do 1º pavimento, do Ed. Sede, entregando para a fiscalização, para reaproveitamento em outros locais.

4.2.5 e 4.3.4 DEMOLIÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO

Efetuar demolição de lajes em concreto armado convencional, de forma manual, existente nos blocos A e B da sobreloja e 1º pavimento, para as aberturas e criação de pé-direito duplo, nos locais indicados no projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

4.2.9 e 4.3.6 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO

Efetuar demolição de revestimento em porcelanato, de forma manual, existente nos blocos A e B do térreo e sobreloja, para assentamento do piso em porcelanato, madeira ou granito, nos locais indicados no projeto.

5.0 PAREDES, PAINEIS E DIVISÓRIAS

5.1 PAVIMENTO TÉRREO / 5.2 SOBRELOJA / 5.3 PRIMEIRO PAVIMENTO

5.1.1 , 5.2.1 e 5.3.1 Parede com placas de gesso acartonado (drywall), espessura de 75mm, para uso interno, com duas faces duplas e estrutura metálica com guias simples

Fornecer e instalar divisória em gesso acartonado 75 mm, dupla face, com estrutura em ferro galvanizado, h=3,00m, cega e com vidros conforme layout. Inclusive execução de colunas falsas (shaft) nos locais indicados na planta de execução. Caixilho para fixar vidros em divisórias de gesso acartonado: fornecer e instalar caixilho com Perfil U, porta baguete, baguete e macarrão; Moldura de gesso acartonado: fornecer e instalar moldura nos vãos das portas de vidro, dimensões 6 x 6 cm e h= 2,10m.

5.1.2 , 5.2.2 e 5.3.2 Shaft em gesso ACARTONADO

Deverá ser instalado Shaft em gesso acartonado para isolamento das tubulações elétricas da antiga sala dos dutos.

5.1.3 , 5.2.3 e 5.3.3 Alvenaria de vedação:

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual para fechamentos de Centros sobre a laje das áreas externas e recuperação de paredes em seu perímetro.

5.1.4 , 5.2.4 e 5.3.4 Divisória sanitária tipo cabine

Fornecer e instalar divisória em Granito Cinza Andorinha ou similar, espessura 3cm, arestas retas, acabamento polido nas duas faces e topes aparentes, altura da divisória 1,80m, largura variável em função do dimensionamento dos boxes nos

banheiros ; peças chumbadas em parede e piso, assentado com argamassa colante AC-III-e, inclusive ferragens, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

5.1.5 , 5.2.5 e 5.3.6 FECHAMENTO DAS FACHADAS EM PELE DE VIDRO TEMPERADO

Fornecer e instalar fechamento em pele de vidro temperado nos vãos externos, que formam a fachada principal e lateral, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

5.1.6 e 5.3.7 DIVISÓRIAS MODULARES MÓVEIS

Fornecer e instalar divisórias modulares móveis, para fechamento das salas de oficina e galerias, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

5.2.6 DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO

Fornecer e instalar divisórias fixas em vidro temperado, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

5.2.7 SUPORTE PARA JARDINS SUSPENSOS, EM ESTRUTURA METÁLICA

Fornecer e instalar suportes em estrutura metálica, no teto, para jardins suspensos, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

5.2.8 GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO, ESP. 8MM, H=1,20M, INCLUINDO ACESSÓRIOS

Fornecer e instalar guarda-corpo em vidro temperado, incluindo acessórios, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

6.0 REVESTIMENTO

6.1 PAVIMENTO TÉRREO / 6.2 SOBRELOJA / 6.3 PRIMEIRO PAVIMENTO

6.1.1 , 6.2.1 e 6.3.1 REBOCO TIPO MASSA ÚNICA

Os rasgos efetuados nas paredes e nas novas paredes de alvenaria a serem executadas (se necessário), serão rebocados com argamassa de cimento, areia e química, com espessura máxima de 2,5 cm, devidamente desempenada e com acabamento liso com aplicação de esponja.

6.1.2 , 6.2.2 e 6.3.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Fornecer e assentar o revestimento cerâmico, executando a aplicação de cerâmica de 20 x 30, segundo especificação de material, sobre superfície com argamassa de emboço de cimento, areia e química, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

6.1.3 , 6.2.3 e 6.3.3 EMBOÇO

Os rasgos efetuados nas paredes e nas novas paredes de alvenaria a serem executadas (se necessário), receberão emboço com argamassa de cimento, areia e química, com espessura máxima de 2,5 cm, devidamente sarrafeada e sem acabamento liso com aplicação de esponja.

7.0 PAVIMENTAÇÃO

7.1 PAVIMENTO TÉRREO / 7.2 SOBRELOJA / 7.3 PRIMEIRO PAVIMENTO

7.1.1 , 7.2.1 e 7.3.1 Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), para regularização e nivelamento

Executar camada regularizadora/contrapiso, onde for necessário, com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:4, de forma a obedecer aos níveis indicados no projeto de arquitetura, observando-se que a espessura mínima admitida será de 2,5 cm

7.1.2 , 7.2.2 e 7.3.2 Revestimento cerâmico para piso em porcelanato, 120x120cm natural

A contratada deverá fornecer e assentar piso cerâmico em porcelanato retificado, não esmaltado, acabamento natural, espessura mínima 9,5mm, certificado pela ABNT NBR 15463, com absorção de água ≤ 0,1%, resistência ao manchamento classe 5, local de tráfego indicado pelo fabricante para ambiente comercial interno molhado, cor bege, tamanho mínimo de 120x120cm, Referência: Superquadra Concreto Natural 120x120cm – Fabricante Portobello ou equivalente técnico, com rejuntamento Epoxi na espessura de 2 mm, Referência: Juntaplus epoxi SP 50 ou equivalente técnica, com argamassa pronta apropriada, assentado com nivelador e espaçador.

7.1.3 , 7.2.3 e 7.3.3 Assoalho de madeira

A contratada deverá fornecer e instalar piso em madeira de lei (madeira apreendida, conforme Instrução Normativa 19/2014), nas áreas indicadas no projeto arquitetônico, apresentando à fiscalização do Banco as certidões emitidas pelo IBAMA, aprovando sua utilização.

7.1.4 , 7.2.4 e 7.3.4 Raspagem, calafetação e enceramento

No processo de raspagem, calafetação e enceramento do piso de madeira deve ser considerado, também a aplicação do sinteco, e será efetuado por meio de equipamentos apropriados ao nivelamento do piso de madeira com uso de lixas, começando pela mais grossa para o desbaste da madeira e finalizando com a utilização de lixas mais finas para o polimento, nesta fase os veios e desenhos característicos de cada tipo de madeira deverão ser valorizados.

7.1.5 , 7.2.5 e 7.3.5 Laje pré-moldada:

Para o fechamento de pequenos vãos em laje de piso da sobreloja e do 1º andar do Ed. Sede visando o aproveitamento destes, serão confeccionadas pequenas lajes pré-moldadas, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

7.1.6 , 7.2.6 e 7.3.6 Fabricação de forma

Para o fechamento de vão específico no térreo será feita a fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.

7.1.7 , 7.2.7 e 7.3.7 Armação de laje de estrutura convencional

Para o fechamento de vão específico no térreo será feita a armação de ferragens para laje convencional utilizando aço CA 60 de 5 mm ou mais adequado, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

7.1.8 , 7.2.8 e 7.3.8 Fornecimento de concreto

Para o fechamento de vão específico no térreo será feito o lançamento de concreto FCK 25MPA, 1;2;3;2;7 sobre forma e armação de ferragens, inclusive adensamento, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

7.1.9 , 7.2.9 e 7.3.9 Forma

A contratada deverá efetuar a montagem de todas as formas de madeira da estrutura em concreto armado a ser construída, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

7.1.10 , 7.2.10 e 7.3.10 Desforma

A contratada deverá efetuar a desmontagem de todas as formas de madeira da estrutura em concreto armado a ser construída, conforme projeto estrutural a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

7.2.11 PISO EM MÁRMORE ITALIANO, COM ACABAMENTO POLIDO, APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, COM PAGINAÇÃO XADREZ, EM NERO BRANCO E PRETO COMUM ESPESSURA 2 CM

A contratada deverá fornecer e assentar piso em mármore italiano, com acabamento polido, aplicado em ambientes internos, com paginação xadrez, em Nero Branco e em Nero Preto, espessura mínima 20mm, com rejuntamento Epoxi na espessura de 2 mm, Referência: Juntaplus epoxi SP 50 ou equivalente técnica, com argamassa pronta apropriada, assentado com nivelador e espaçador.

8.0 RODAPÉS E SOLEIRAS

8.1 RODAPÉ em granito

Fornecer e instalar rodapé em granito (idêntico ao aplicado no piso), inclusive, na área de piso em madeira, com altura de 7cm.

8.2 SOLEIRA EM GRANITO

Fornecer e instalar soleira em granito, sob as portas indicadas na planta baixa de execução.

8.3 Fornecimento e instalação de rodapé em Porcelanato:

A contratada deverá fornecer e instalar de rodapé em Porcelanato (idêntico ao aplicado no piso), de altura 7cm.

9.0 ESQUADRIA E SERRALHERIA

9.1 Fornecimento e instalação de porta em chapa de madeira compensada, revestida com laminado texturizado, 80x210cm, incluindo ferragens

Porta de Madeira e bandeiras: fornecer e instalar portas de abrir, 01 folha, madeira em chapa compensado naval, revestidas em laminado melamínico texturizado, cor cinza médio, com dobradiças em latão cromado, mola aérea, fechadura de embutir completa para porta interna e porta de banheiro, maçaneta metal cromado tipo alavanca e demais ferragens de acabamento em dimensões consoante planta baixa de execução. Caixilho e alisar de madeira: fornecer e instalar caixilhos e alisares em madeira de lei para novas portas de madeira.

9.2 Fornecimento e instalação de laminado texturizado em bandeiras das portas de madeiras existentes

A contratada deverá fornecer e instalar o revestimento tipo laminado em bandeiras e portas de madeiras existentes no prédio conforme definido pela fiscalização.

9.3 Kit portas para divisórias em granito

A contratada deverá fornecer e instalar nos banheiros kit portas para divisórias em granito (porta ts de 60 x 195 cm targeta livre ocupado, dobradiças, perfis, tampas para acabamento dos perfis cor prata).

9.4 Porta de alumínio

Para facilitar os trabalhos de manutenção a contratada deverá fornecer e instalar nos vãos do térreo, da sobreloja e do 1º pavimento, no Bloco B, portas em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos para permitir acesso às plataformas metálicas onde ficarão instaladas as condensadoras de ar condicionado.

8.5 Porta de compensado 0,70 x 1,50 m, interna, para sanitário e vestiário, com batente e ferragens:

A contratada deverá fornecer e instalar nas cabines sanitárias dos banheiros do bloco B, no térreo, na sobreloja e no 1º pavimento porta de compensado 0,70 x 1,50 m, interna, padrão para sanitário e vestiário, com batente e ferragens.

9.6 Porta de madeira para pintura de 80 x 210cm

A contratada deverá fornecer e instalar as portas de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, para as demais salas de apoio e de oficinas.

9.7 Kit porta pronta de madeira de 80 x 210cm

Deverá a contratada providenciar Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação na sala de robótica e de estúdio de mídia, na Sobreloja, bloco B e em salas do Centro Cultural.

10.0 FERRAGENS

10.1 Fornecimento e instalação de mola aérea para porta

Fornecer e instalar nas portas de madeira, mola aérea tipo Coimbra, acabamento na cor bronze, ajuste e regulagem nos locais a ser indicado pela fiscalização.

10.2 Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa (puxador, fechadura e acessórios) conforme padrão existente

Fornecer e instalar fechadura de embutir completa, com maçaneta de metal cromado tipo alavanca e tambor cromado, conforme padrão utilizado pelo Banco nas portas de madeira com laminado;

10.3 Fechadura espelho para porta externa, em aço inox

Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra cj-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro fornecimento e instalação nos andares do Centro Cultural.

10.4 Fechadura de embutir para porta de banheiro

A contratada deverá fornecer e instalar fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo em todas as novas portas que forem instaladas.

11.0 BLOCOS SANITÁRIOS E COPAS

SUB-ITENS 11.1 a 11.59 – seguir as especificações constantes do projeto executivo hidrossanitário, no que divergir das especificações abaixo, adicionalmente.

As tubulações de esgoto e suas conexões, tubulações hidráulicas e suas conexões aos aparelhos sanitários e demais dispositivos serão trocadas para perfeito funcionamento dos novos aparelhos sanitários que serão instalados no Centro Cultural.

Retirar paredes de alvenaria para abertura de vãos, azulejos das paredes e desnível de piso em locais indicadas pela fiscalização e ou projeto, utilizando-se ferramentas e equipamentos próprios para cada situação, mantendo-se todos os cuidados necessários evitando-se transtornos e danos nos sistemas e estruturas já existentes visando a readequação de copa e banheiro no Café no térreo do Bloco A.

Instalações Hidráulicas

Tubos conexões em PVC junta soldada classe 15, obedecendo às dimensões, peso e resistência da tabela da ABNT.

Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão.

A ligação de aparelhos sanitários, lavatórios, pias, mictórios, etc., se fará sempre com a interposição de conexões PVC solda com rosca de latão (SRM).

Deverá ser fornecido e instalado torneira cromada de lavatório tipo monocomando com ciclo de fechamento automático, fab. DECA, moldeo decamatic, ref. 1170c, exclusivamente no banheiro do Centro Cultural.

Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio fornecimento e instalação na novas copas e banheiros do Centro Cultural.

Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1.1/2 fornecimento e instalação na nova copa, e banheiro do Centro Cultural.

A Válvula em metal a ser fornecida e instalada deverá ser cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão fornecimento e instalação na nova copa e banheiro do Centro Cultural.

As Torneira cromada a serem fornecidas e instaladas deverão ser de tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto fornecimento e instalação exclusivamente na nova copa do Centro Cultural.

A Bancada de granito cinza polido a ser fornecida e instalada deverá ter 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha fornecimento e instalação exclusivamente nas novas copas do Centro Cultural.

A Cuba de embutir retangular de aço inoxidável a ser fornecida e instalada deverá ter 46 x 30 x 12 cm fornecimento e instalação na nova bancada das copas do Centro Cultural.

O Sifão do tipo garrafa em metal cromado a ser fornecida e instalada deverá ter 1 x 1.1/2" fornecimento e instalação nas novas copas e banheiros do Centro Cultural.

Registros serão todos de gaveta e bronze. Os registros e torneiras de centro instalados em locais visíveis terão canopla de metal inoxidável.

A tubulação antes dos revestimentos das alvenarias será submetida, a provas de pressão hidrostática, devendo a água permanecer na tubulação pelo menos quinze minutos.

Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos na tubulação, as suas extremidades serão vedadas com CAPs.

Para a execução das juntas soldadas, o tubo deverá ser fixado cuidadosamente para que não ocorra sua ovalização, o que implicará na imperfeição da juncão. A extremidade do tubo deverá ser então cortada com uma serra de ferro, segundo um plano perpendicular ao seu eixo, removendo-se as rebarbas resultantes com lixa nº 100. Lixar a área a ser soldada até que saia todo do tubo e do interior da conexão. Com uma estopa embebida na solução limpadora, remover todas as impurezas e gorduras da área a ser soldada. Proceder a distribuição uniforme do adesivo com um pincel chato nas superfícies já tratadas. Encaixar as extremidades sem torcer e remover o adesivo em excesso.

Para a execução juntas rosqueadas, serão aplicadas fitas plásticas de teflon, deverão evitar a soltura de fios da fita.

Instalações Sanitárias

Tubos conexões em PVC junta tipo esgoto, obedecendo às dimensões, peso e medida da tabela da ABNT.

Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão. As ligações de aparelhos sanitários, lavatórios, pias, mictórios, etc., se fará sempre com a interposição de conexões PVC solda com anel de borracha.

Deverá fornecer e instalar vasos sanitários sifonados com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm para os novos banheiros do Centro Cultural.

Os Lavatórios de louças branca a serem fornecidos e instalados deverá ser com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular fornecimento e instalação nos novos banheiros do Centro Cultural.

Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2" fornecimento e instalação em parede.

Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm para o lavatório com fornecimento e instalação.

Banheiros da área do Centro Cultural receberão caixas sifonadas que serão de PVC, com tampas grelhadas metálicas ou herméticas para ligações de lavatórios e os ralos serão de PVC com grelha e caixilho metálicas de acordo com o projeto a ser fornecido pelo Banco.

Fornecer e instalar duchas higiênicas cromadas manual referência DECA C40 CR ACT.

- Exaustor:

A exaustão dos banheiros feminino do bloco B, do Ed. Sede deverá ser realizada a fim de solucionar o problema de renovação de ar do nestes ambientes que não possuem ventilação natural, os serviços devem seguir a seguinte ordem:

Exaustor axial tipo VENTOKIT MOD. AQUARELLA com vazão aproximada de 150 m³/h, bi-volt (220 V) com garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, para instalação em forros de banheiros, conforme projeto.

Efetuar instalação de tubo para esgoto em PVC de Ø = 150 mm, incluindo embutimento em caixa de passagem de 30x30cm em aluminio com perfeita vedação.

Junção de 45º em PVC para esgoto com Ø = 150 X 150 mm, para união das tubulações entre os equipamentos do banheiro PCD e a Copa;

Curva longa em PVC para esgoto com Ø = 150 mm para ligação da tubulação ao dispositivo tipo ventokit;

Efetuar a instalação de joelho de 50mm nas ponta das tubulação de saída de 50mm para evitar a entrada de águas pluviais;

Instalação de veneziana em aluminio anodizado em 30x20 cm na porta de PCD na parte superior com veneziana invertida e na porta da copa na parte inferior, conforme orientação da fiscalização;

Efetuar os Testes de funcionamentos no equipamento para o aceite da fiscalização do banco.

12.0 FORRO

12.1 Forro metálico ripado amadeirado, fabricante Kingspan ou similar

Fornecer e instalar forro metálico ripado amadeirado, nos locais indicados, conforme a paginação de forro constante do projeto arquitetônico.

12.2 RODATETO EM GESSO

Fornecer e instalar rodateto em gesso, nos locais indicados, conforme a paginação de forro constante do projeto arquitetônico.

12.3 FORRO COMPOSTO POR PAINÉIS EM LÃ DE VIDRO, REVESTIDOS EM PVC

Fornecer e instalar forro composto por painéis em lã de vidro, revestidos em PVC microperfurado, de 1250mmx625mmx15mm, nos locais indicados, conforme a paginação de forro constante do projeto arquitetônico.

12.4 Forro removível de gesso acartonado apoiados em perfis metálicos suspensos 125 x 62 cm x 12,5 mm

A contratada deverá fornecer e instalar nos banheiros e nas copas, forro modular removível em placa de gesso acartonado, revestido com película de PVC e na face posterior com película aluminizada, na cor branca, acabamento linho, de dimensões 625x1250mm, com suporte em perfil T leve de 24mm em aço galvanizado e estrutura fixada ao teto por meio de tirante com regulador de fixação, com pintura

eletrostática a pó à base de resina epóxi-poliester na cor branca, conforme a paginação de forro constante do projeto arquitetônico.

12.5 ESTRUTURA METÁLICA DE COMPOSIÇÃO PARA PAISAGISMO

Fornecer e instalar estrutura metálica de composição para paisagismo, conforme projeto arquitetônico a ser desenvolvido na primeira etapa do contrato.

13.0 SISTEMA ELÉTRICO E AFINS

SUB-ITENS 13.1 a 13.47 – seguir as especificações constantes do projeto executivo elétrico, no que divergir das especificações abaixo, adicionalmente.

- Elétrica Convencional (tomadas, interruptores, iluminação, cabos, eletrodutos, eletrocalhas e quadros)

Alimentadores de Energia:

Os alimentadores de energia dos quadros de distribuição deverão ser do tipo flexível, classe de isolamento 1kV de fabricação Pirelli ou similar. Considerar a necessidade de execução de caixas de passagem segundo o projeto. As bitolas dos condutores e diâmetro dos eletrodutos encontram-se definidos no projeto.

- Instalações Elétricas para Sistema de Climatização:

Os pontos de força dos equipamentos de refrigeração serão alimentados a partir do quadro exclusivo QD-AC, com circuitos individuais (um para cada ponto) inclusive os condutores de proteção (terra) conforme planta de fiação mostrada em projeto. Observa-se que o quadro possuem alimentadores originados diretamente no QGBT, conforme diagrama no projeto.

Nos barramentos de fases e de neutro do QD-AC serão instalados, em cada um dos quadros, 4 (quatro) anti-surtos de 8 kA (3 fases + neutro), conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

- Iluminação e Tomadas de Uso Comum:

Os circuitos para iluminação e tomadas originam-se no QD-LF e são conduzidos através de eletrocalha e eletrodutos de ferro galvanizado entre o forro e a laje. As descidas embutidas poderá ser utilizado eletrodutos de PVC. As luminárias no forro serão do tipo embutir conforme indicação, especificação e legenda no projeto gráfico. A derivação final para as luminárias será feita com cabo PP 3 x 1,5 mm², emenda cabo a cabo isolada com fita auto-fusão revestida com fita isolante e a conexão com a luminária através de conjunto plug x tomada conforme detalhe no projeto. A derivação para as luminárias de sobrepor não utilizará conexão plug x tomada, devendo as emendas obedecer aos mesmos cuidados descritos acima.

Além dos circuitos de iluminação, o QD-LF alimentará os circuitos de tomadas de uso geral (TUG's), essas possuem circuitos separados dos circuitos das luminárias, no entanto, são conduzidos até o ponto localizado na parede, através da mesma infra-estrutura dos circuitos das luminárias. Todas as tomadas são do tipo 2P+T do novo padrão de tomadas brasileiro, conforme projeto.

Todas as luminárias terão sua superfície refletora espelhada exceto aquelas com especificação diferenciada conforme simbologia adotada no projeto. Observar que deverá ser utilizado lâmpadas de LED. As luminárias são dos modelos FAA04-E214 e FAA04-E228, distribuídas internamente conforme planta de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes (Lumicenter) citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outro fabricantes.

Dentro do limite deste item constante na planilha de contratação poderá a fiscalização optar por Luminária plafon quadrada 40 x 40 cm de embutir a led, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostática em acrílico leitoso, 54w-

bivolt (6400°k) distribuídas internamente conforme planta (paginação) de iluminação e simbologia adotada.

Ainda na área dos halls de acesso serão instaladas luminária tipo spot de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, cor branco frio distribuídas internamente conforme planta de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outro fabricantes.

Todas as luminárias a serem instaladas nos banheiros e copas serão do tipo plafon em plástico, quadrada, 20 cm x 20 cm, de embutir, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator distribuídas internamente conforme planta de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outro fabricantes.

Todas as luminárias a serem instaladas nos corredores de circulação serão do tipo plafon em plástico, quadrada, 20 cm x 20 cm, de embutir, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator. Dentro do limite deste item constante na planilha de contratação poderá a fiscalização optar por luminária tipo plafon retangular com vidro fosco, de embutir, com 2 lâmpadas fluorescentes de 18 w, sem reator devido a existência de alguns andares cuja as divisórias serão retiradas para eliminação de corredores, distribuídas internamente conforme planta (paginação) de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outro fabricantes.

Na área do Centro Cultural todas as luminárias a serem instaladas no teto dos espaços de circulação serão do tipo plafon quadrada 60 x 60 cm de embutir a led, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostática, acrílico leitoso, 54w-bivolt (6400°k), sem reator distribuídas internamente conforme planta de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outro fabricantes.

Ainda na área do Centro Cultural serão instaladas luminária tipo spot trilho com 6 spots dicroica MR 16 preto potência de 10 w, completo, cor branco frio 6000-6500k, trilho com 2 metros de comprimento distribuídas internamente conforme planta de iluminação e simbologia adotada, tomando-se como referência de especificação os códigos adotados pelos fabricantes citados na descrição de cada luminária, podendo ser usados modelos similares de outro fabricantes.

O acionamento das luminárias será setorizado, utilizando-se para isso interruptores de uma, duas ou mais teclas como verifica-se no projeto, além de interruptores paralelos.

Toda a infra-estrutura nova que conduzirá os cabos será instalada embutida em eletrocalhas sob o teto, eletrodutos na parede ou sobre o forro, dependendo da localização, conforme distribuição e simbologia adotadas no projeto. A transição entre a infra-estrutura instalada na laje ou sobre o forro e a que será embutida na parede ou pilar deve ter acabamento esmerado, devendo as paredes ter suas superfícies recompostas com perfeito acabamento.

Nos barramentos de fases e de neutro do QD-LF serão instalados para cada quadro 4 (quatro) anti-surtos de 8 kA (3 fases + neutro), conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

Providenciar a instalação de kit barramento trifásico 225a para 56 disjuntores (cemar) conforme orientação da fiscalização.

Nos circuitos de tomadas do QD-LF, serão instalados dispositivos DR, conforme indicação, especificação e detalhamento do quadro no projeto.

Obs.: As descidas verticais localizadas nos pilares, serão executadas em alvenaria a ser construída com a finalidade de embutir a instalação prevista. Poderá haver descidas verticais localizadas nos pilares executadas em gesso junto a alvenaria a ser construída com a finalidade de embutir a instalação prevista.

Serviços Finais de instalação de elétrica:

Identificar todos os elementos do sistema elétrico, com etiquetas de longa durabilidade, anilhas e etc.

Retirar todo o material (infra-estrutura) atual (cabeamento, tomadas, caixas de passagem, luminárias etc. pertencentes à edificação e não previstos neste projeto), providenciando medidas que preencham de forma adequada as vacâncias deixadas nesta operação, visando resultado estético compatível com o ambiente (consultando se necessário a fiscalização para tomada de decisão).

CABEAMENTO ESTRUTURADO e ELÉTRICA DA LÓGICA:

Estas especificações são destinadas a orientar, no que forem pertinentes, os trabalhos instalações de cabeamento lógico estruturado.

- Cabeamento estruturado (Lógica e Telefone):

O presente memorial enfoca o Projeto de Cabeamento Estruturado Cat. 5e para voz e dados.

Este memorial faz parte integrante do Projeto básico e tem o objetivo de nortear e complementar os elementos contidos no projeto gráfico e especificações visando assim o perfeito entendimento das instalações projetadas.

Qualquer modificação que eventualmente se torne necessária só poderá ser executada após prévia autorização da fiscalização. Tais modificações deverão ser cadastradas e indicadas nos desenhos específicos, sendo de responsabilidade da contratada a apresentação de um "As-Built" ao final da execução dos serviços.

Os serviços que serão descritos neste item tratam-se apenas de infraestrutura e cabeamento de dados para o sistema de rede de computadores e de telefonia.

Os sistemas de voz e dados serão integrados através de cabeamento estruturado cat. 5e, devendo ser instalado um rack de 44 Us, 19" em cada pavimento. Esse rack será interligado ao sistema de telefonia geral do prédio (DG-Telefone) através de 5 cabos UTP-25P-CAT. 5e.

O respectivo cabeamento estruturado permitirá que pontos de lógico e telefone possam ser alternados mediante manobras de patch cords nos racks, ou seja, pontos de dados podem ser convertidos em pontos de voz e vice-versa.

A infraestrutura adotada para conduzir os cabos UTP corresponde à eletrocalhas metálica de 200x50mm, além de perfilados de 38x38mm e eletrodutos em ferro galvanizado. Deverão ser utilizadas reduções nos trechos onde ocorrerem a transições de eletrocalhas de diferentes dimensões e derivação com acabamento adequado para eletrodutos. Essa infraestrutura metálica faz parte do material que será instalado sobre o forro, já o material que será instalado em alvenaria, ou seja, a infraestrutura vertical ou de descida embutida para os pontos de usuário será em eletroduto de PVC, devendo haver a perfeita transição (conexão) entre essas duas, com a utilização de material adequado conforme especificado no projeto.

Para os pontos de dados (computador) serão instaladas caixas 4x2" ou 4x4" embutidas em parede ou em divisória, com espelho com a quantidade de saídas (2 ou 4) de acordo com o projeto.

O respectivo cabaamento será composto de patch panel, patch cords, cabos de par trançado, conectores RJ-45, todos cat. 5e.

Todos os pontos de lógica deverão ser identificados seguindo uma nomenclatura seqüencial e em conformidade com o projeto original. Essa identificação deverá ser feita, para o caso dos pontos de lógica, no patch panel, nas extremidades dos patch cords e adapter cables e nas tomadas e nas extremidades das extensões que serão adaptadas nos móveis.

Todos os pontos da rede de computadores deverão ser certificados atendendo a todos os parâmetros solicitados nas especificações.

Cabeamento Lógico: A rede de lógica para o sistema de informática será do tipo estruturada com cabo tipo UTP, CAT 5e, 4 pares trançados, não blindados fab. Furukawa, Ortronics ou equivalente. conforme norma EIA/TIA 568B e demais alterações.

Deverão ser utilizadas tomadas tipo RJ- 45 oito pinos, com contatos banhados a ouro em módulo único, com tampa de proteção categoria 5e. fab. Furukawa, AMP ou equivalente.

Patch Cables/Adapter Cables: Os Patch Cables devem ser de cabos flexíveis, CAT 5e, fab. Furukawa ou similar. Os Adapter Cables a serem fornecidos devem ter 1,50m ou maior de comprimento com conector macho RJ-45 nas duas extremidades. Patch Cables e Adapter Cables devem ser confeccionados em fábrica.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos seguintes equipamentos:

- Hubs
- Servidor e terminais
- Routers
- Modem

Esses equipamentos devem ser usados para testar as instalações.

Elétrica da Lógica (QD-EST)

O QD-EST é alimentado por circuito originado no QGBT, diretamente derivado do barramento. O QD-EST, portanto se constitui o quadro principal de distribuição de energia. Somente a partir deste é que serão originados os circuitos que atenderão aos equipamentos

Obs: Para melhor entendimento, consultar a prancha respectiva do projeto.

É importante observar que no QD-CPD serão instalados os protetores de surtos CLAMPER VCL 175V 8kA ou similar nos três barramentos de fases e no barramento de neutro para se preservar os quadros/equipamentos, dos danos que podem ser causados por esses transientes.

Os Quadros de distribuição de energia para o sistema de informática serão de sobrepor, com disjuntores padrão Mini Disjuntor (norma IEC), curva C, de fabricação Siemens, GE ou similar para montagem em trilho de engate rápido 35 mm.

Esses quadros deverão ser de fabricação CEMAR ou equivalente. Todos os circuitos deverão ser perfeitamente identificados através de etiquetas adesivas e todas as conexões de cabo/disjuntor ou cabo/barramento deverão ser executadas com terminais pré-isolados tipo olhal, adequados, para o perfeito acabamento das instalações. Todos os quadros terão seu painel interno de proteção em acrílico transparente com espessura adequada, visando facilitar a inspeção de seus

componentes, e seu interior deve ser dotado de canaleta ventilada para organização da fiação.

Deverão ser usados acessórios perfeitamente adequados ao bom acabamento das instalações, caixas de tomadas, junção, suporte para fixação de luvas de arremate. caixa de passagem e etc.

As conexões mecânicas de eletrodutos com caixas de passagem, 4x2", 4x4" e etc. deverão ser feitas com bucha e arruelas de alumínio de modo a garantir perfeita fixação dos componentes. Deverão ser usados materiais adequados ao perfeito acabamento das instalações (conduletes, box reto, box curvo, conduíte flexível metálico, etc.).

Toda a infraestrutura que conduzirá os cabos de energia dos circuitos elétricos é constituída de eletrocalha exclusiva e eletrodutos de ferro galvanizado conforme detalhe e simbologia apresentados no projeto com instalação localizada sobre o forro e embutida parede (alvenaria). Nas divisórias a fiação será conduzida em canaleta conforme simbologia e especificação definidas no projeto.

Todas as partes metálicas que podem conduzir energia deverão ser devidamente aterradas.

A partir das tomadas instaladas nas paredes deverão ser feitas extensões aos móveis para alimentação dos equipamentos, onde a condução dos cabos será executada através de uma canaleta metálica existente no móvel, e desta as tomadas elétricas instaladas no mobiliário. Estas extensões terão um plug em uma das extremidades de modo a permitir a conexão plug x tomada localizada na parede as proximidades do mobiliário, conforme projeto. O número de extensões será igual ao de tomadas previstas no projeto. Para proteção dos cabos (PP) das extensões no seguimento entre a parede e o móvel, deverá ser utilizado espiralduto.

Através do diagrama das pranchas elétricas podemos observar o sistema elétrico completo da agência, inclusive os serviços referentes a este item. Outros detalhes também podem ser vistos na prancha de lógica e elétrica da lógica.

Adaptações das Instalações no Mobiliário:

As instalações de lógica e elétrica da lógica deverão ser interligadas ao mobiliário padrão do Banco através de espiralduto na seção adequada e levadas ao interior da mobília. A extensão do circuito para as tomadas (três em cada estação) no mobiliário será feita com cabo PP 3 x 2,5mm², enquanto as extensões de lógica serão executadas com adapter cables (UTP-4P- CAT 5e), comprimento variando entre 2m e 6m com plugs RJ-45 nas duas extremidades. Observar que o mobiliário já possui canaleta metálica que servirá para a condução dos cabos de energia e dos cabos de dados e voz.

Módulos Track-Jac k, M8V (modular de oito vias) cor branco

Módulos Track-Jack Categoria 5e, RJ-45 (8P8C), T568A/B, saída 180º, fabricação Furukawa, Ortronics ou similar, com tampa auto-retrátil.

Conetores RJ-45

Plug conector RJ-45 08 vias para cabo UTP cat. 5e.

Cabo UTP, 4 pares cat. 5e

Cabo de par trançado não blindado de 4 pares, 24 A WG, com condutores de cobre rígidos, totalmente compatível com os padrões para categoria 5e, que possibilite taxas de transmissão de até 100 Mbps, com espessura mínima de 0,58mm, fab. Furukawa, Ortronics

A capa do cabo deve ter números impressos indicando o comprimento em Centros inferiores a 1 metro, viabilizando uma contagem exata da metragem utilizada na

instalação. Deve atender a norma ANSI/EIA/TIA-568 B e suas alterações, em todos os aspectos (características elétricas, mecânicas, etc.).

Patch panel cat. 5e, 19", 24 portas

Patch Panel 24 posições com guia traseiro, portas RJ-45 categoria 5e com contatos banhados a ouro, compatibilidade com os cabos UTP 24AWG. EIA/TIA 568 B e demais alterações, instalação em rack 19" e ícones de identificação. Deve ocupar 1U de altura, construído em chapa de aço SAE 1010 de 1,2mm e acabamento em epóxi preto texturizado. Fabricação Furukawa ou similar

Patch Cables

Os Patch Cables (utilizados para conectar os Switches, Hubs, Roteadores) devem possuir comprimento mínimo de 2,5 m, devem ser montados na fábrica com cabos flexíveis, UTP 4 pares CAT 5e, com conectores RJ-45, fab. FURUKAWA ou similar.

Organizadores fechados com passa cabos 19"

Organizadores de cabos fechados composto por um painel perfurado de aço de 19" e 7 grampos passa-cabo dispostos horizontalmente. Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D. Haste traseira para fixação e organização de cabos. Protegido contra corrosão, pintura em epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. Permitir a passagem de cabos pela frente e pela parte posterior do produto. Fabricação Furukawa ou similar.

Distribuidor Geral (DG) 60x60x12 cm.

Caixas para telefone padrão Telebrás-CIE/DG modelo de sobrepor com fecho triangular, em chapa de aço SAE 1008, aterramento com barra de cobre 1/8"x3/8", suportes e parafusos chapa de fundo em madeira, segundo normas Telebrás/Anatel. Proteção contra poeira e insetos, com espuma plástica nas venezianas.

Fabricação CEMAR ou similar.

Certificação e emissão de relatório

Testes de desempenho de todo o cabeamento (certificação da rede) com vistas a comprovar a conformidade com a norma EIA/TIA 568B e suas alterações. Para isso deverá ser utilizado testador de cabos UTP categoria 5e, SCANNER nível 2 (100 MHZ) e deverão ser apresentados os relatórios gerados pelo aparelho de teste, datados e rubricados pelo responsável técnico da obra. Os parâmetros mínimos a serem apresentados são:

Mapeamento dos condutores

Comprimento do cabo

Atenuação

Paradafonia

Impedância característica

Resistência do cabo

EL-FEXT, Return Loss e Skew Delay

Espelhos para track-jack (RJ-45)

Espelhos 4x2" e 4x4" em PVC com posições para 2, 4 ou 6 track-jack fabricação Furukawa, Ortronics ou similar.

Plug macho 2P+T 250V / 20 A

Plug macho para extensões de energia elétrica nos móveis, com prensa-cabo diâmetro externo até 13 mm, 250 V / 20 A, 2P+T.

Espiral-duto

Conduíte flexível em forma de espiral, nas seções indicadas para o bom acabamento no lançamento dos cabos.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os barramentos de neutro dos quadros deverão ser isolados da carcaça através de isoladores de epóxi.

Deverão ser aterradas todas as carcaças metálicas: Eletrocalhas, caixas, etc.

Todas as tomadas de energia, antes de seu uso, deverão ser testadas e verificadas a polaridade correta dos pinos. A polarização das tomadas 2P+T: pino direito - neutro; pino esquerdo - fase (ou fase nos sistemas bifásicos); pino inferior - terra.

A ligação dos condutores aos quadros e tomadas deverá ser através de terminais pré-isolados adequados à bitola dos cabos.

Deverá ser instalado um condutor terra exclusivo para cada circuito, vindo direto do barramento de terra do QD respectivo, que deverá ser interligado diretamente ao barramento geral de terra no QGBT.

Todos os circuitos de energia serão identificados em ambas as extremidades dos condutores. Nos quadros os disjuntores deverão ser identificados com plaquetas de acrílico.

A ligação dos condutores aos quadros e tomadas deverá ser através de terminais pré-isolados adequados à bitola dos cabos.

Quando na necessidade da existência de emendas dos cabos elétricos serão sempre estanhadas e isoladas com fita alto-fusão e recobertas com fita isolante anti-chama.

Os cabos elétricos na entrada/saída de eletrocalhas, condutores e caixas, deverão ser protegidos por prensa cabos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS

As especificações de materiais e equipamentos abaixo deverão ser adotadas e qualquer alteração deverá ser comunicada previamente ao banco.

Disjuntores

Aparelhos com disparadores termomagnéticos para a proteção de instalações e aparelhos elétricos, contra sobrecargas e curtos-circuitos, fabricados com faixas de atuações diferenciadas (curvas características), que atendam a proteção de equipamentos e a proteção de circuitos.

Observação importante: todos os disjuntores dos circuitos parciais ou gerais de corrente nominal até 63A serão do tipo curva C (Mini Disjuntores), Série G100 e HTI, Siemens ou similar, norma IEC aqueles com corrente nominal entre 80A e 125A.

Acima de 125A também de padrão conforme norma IEC, todos de fabricação GE, Siemens ou similar.

Os Supressores de Transientes Tipo VCL (Pára-raios eletrônicos) serão da marca CLAMPER ou similar, do tipo modelo de uso geral VCL 275 V 40 kA, 16kA e 8 kA com nível de proteção de 5 kA, para serem instalados entre cada fase e o terra, mais neutro e terra, no QGBT-E, QGBT-N, QD-ACE, QD-ACN, QD-LF e QD-CPD

Dispositivo Diferencial Residual

Características técnicas:

Número de módulos: 02

Corrente nominal (In): 25A

Sensibilidade ($I_{\Delta}n$): 30 mA

Tensão máxima: 240 VCA

Freqüência: 60 Hz

Fixação: trilho DIN 35 mm

Terminais: 25 mm até 40A

Tipo: AC

Temperatura ambiente: - 25 o C a + 55 o C

Número de manobras elétricas/mecânicas: 10.000/20.000

Pára-raios eletrônicos (anti-surtos)

Pára-raios eletrônicos da marca CLAMPER ou similar, do tipo modelo de uso geral VCL 175 V 8 kA com nível de proteção de 5 kA, para serem instalados entre cada fase e o terra, mais neutro e terra, no QD-AC, QD-LF e QD-EST.

Cabos de cobre isolados

Condutores unipolares, tensão de isolamento de 750 V e 1 kV, temperatura máxima(s) do(s) condutores de 70°C/90°C em serviços contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito, constituídos de, cobre eletrolítico, tempera mole, nu (não estanhado), encordoamento classe 2, redondo normal (sessões 2,5mm² a 6mm² inclusive) e redondo compactado (sessões 10mm² a 95mm² inclusive); Cobertura em camada extrudada de composto termoplástico de cloreto de polivinila (PVC) ou etileno-propileno (EPR), dependendo de cada caso. Fabricação Pirelli ou equivalente. Obedecer ao código de cores da ABNT e usar cabos flexíveis em todas as aplicações.

Normas aplicáveis:

NBR-6880: condutores de cobre para cabos isolados.

NBR-7286 (Eprotenax): cabos de potência com isolação sólida estruturada de borracha etileno- propileno (EPR) para tensões de 1kV a 35 kV.

Eletroduto metálicos e acessórios

Eletroduto galvanizado eletrolítico de vários diâmetros: para instalações aparentes e abrigadas.

Quadro de distribuição de energia com barramento mono, bi ou trifásicos.

Os quadros de energia serão de embutir (elétrica convencional) e de sobrepor (elétrica especial) deverão ser fabricados em chapa 16/14 USG, tratamento através de jateamento de areia pintura em epóxi, a pó, com porta de trinco e fecho rápido e contra-porta. Deverão ter barramentos monofásicos, bifásicos e trifásico (dependendo de cada quadro), neutro e barra de terra dimensionados conforme projeto na capacidade indicada, os barramentos deverão ter tamanho adequado a quantidade das ligações a ser executada e deverão ser pintadas nas cores padronizadas pela ABNT. Os encostos dos batentes das portas serão protegidos pôr guarnições vedadoras e protetoras da pintura. Os equipamentos (chaves e bandeja para fusíveis, contactores e equipamentos de comando, se existir) deverão ser montados em perfilados metálicos ajustáveis nos sentidos horizontal e vertical. Todos os circuitos e as respectivas sinaleiras de comando deverão ser identificados através de etiquetas confeccionadas com material de longa durabilidade. Deverá ser de fab. CEMAR, ou equivalente. Todos os cabos deverão ser perfeitamente identificados com anilhas plásticas adequadas e todas as conexões cabo/disjuntor deverão ser executadas com terminal tipo olhal na bitola adequada. Todos os circuitos deverão ser perfeitamente identificados, em todos os equipamentos (disjuntores e tomadas), através de etiquetas adesivas, confeccionadas com material de longa durabilidade e máquina de etiquetar. Estes quadros deverão ter todos os componentes para perfeito acabamento, tais como anilas, terminais, etiquetas, braçadeiras etc. Inserir canaletas ventiladas na parte interna dos quadros para a organização na distribuição dos cabos. Prever eletrodutos de reserva (1 1/2") para interligação dos quadros à infra-estrutura no forro.

O Quadro de distribuição de força para o sistema de informática será de sobrepor, fabricação CEMAR ou equivalente, com disjuntores padrão MINI para montagem em trilho de engate rápido 35 mm, conforme norma especificação.

Eletrocalhas e acessórios

Instalações Convencionais:

Eletrocalha metálicas em chapa nº 16 com tampa, ventilada, dimensão conforme indicação no projeto, com uma única via, instalada com suportes adequados ao peso das mesmas.

Instalações de Informática e telefone (cabeamento estruturado):

Eletrocalha metálica, em chapa nº 16 com dimensões, conforme indicado no projeto, com uma única via, ventilada, instalada com suportes adequados ao peso das mesmas.

Eletroduto rígido em PVC e acessórios

Eletrodutos de PVC, rígido, anti-chama, conforme norma NBR - 6150. fab. Tigre, Fortilit, Plascon ou similar.

Novo padrão Brasileiro de Tomadas 2P+T

Tomada universal de uso geral e específico 2 pinos+terra 10 e 20A-250v~.

Plug macho 2P+T 250V / 20 A

Plug macho para extensões de energia elétrica nos móveis, com prensa-cabo diâmetro externo até 13 mm, 250 V / 20 A, 2P+T.

Luminárias

Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação.

Luminária com lâmpada de led 4x10w, de embutir, com refletor parabólico espelhado, aletas espelhadas, lâmpadas e demais acessórios, conforme especificação hall dos elevadores do bloco a padrão atual.

Luminária tipo plafon quadrada em plástico, de embutir, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.

Luminária tipo plafon retangular com vidro fosco, de embutir, com 2 lâmpadas fluorescentes de 18 w, sem reator - fornecimento e instalação.

Luminária plafon quadrada 40 x 40 cm de embutir a led, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostática. acrílico leitoso. 54w-bivolt (6400°k). hall dos elevadores do bloco a.

Luminária plafon quadrada 20 x 20 cm de embutir a led, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostática. acrílico leitoso. 18w-bivolt (6400°k).

Luminária spot trilho com 6 spots docróica mr 16 preto potência de 10 w, completo, cor branco frio 6000-6500k, trilho com 2 metros de comprimento.

Luminária plafon quadrada 60 x 60 cm de embutir a led, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostática. acrílico leitoso. 54w-bivolt (6400°k).

Luminária tipo spot, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator.

Lâmpadas

LÂMPADAS – T8, LED de 10W, T8, eficiência igual ou superior a 90 Lm/W, 4000K,bivolt 127-220V, IRC maior ou igual a 70%, fluxo luminoso igual ou superior a 900 Lm, fator de potência igual ou superior a 0.90, fonte de alimentação interna, vida útil superior ou igual a 40.000h, base G13, corpo em alumínio e poliestireno leitoso, ângulo de abertura de 120°, 3 anos de garantia. Os bulbos deverão ser isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem seu desempenho, ao longo de sua vida útil.

LÂMPADAS – T8, LED de 18-20W, T8, eficiência igual ou superior a 90 Lm/W, 4000K, bivolt 127-220V, IRC maior ou igual a 70%, fluxo luminoso igual ou superior a 1.800 Lm, fator de potência igual ou superior a 0.90, fonte de alimentação interna, vida útil superior ou igual a 40.000h, base G13, corpo em alumínio e poliestireno leitoso, ângulo de abertura de 120°, 3 anos de garantia. Os bulbos deverão ser isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudiquem seu desempenho, ao longo de sua vida útil.

As lâmpadas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- potência nominal (W);
- nome do fabricante ou marca registrada.

SOQUETES - base G13 para lâmpadas T8, com núcleo giratório (rotor autotratante), em policarbonato inquebrável e contatos em bronze fosforoso, com capacidade para 600V (BJB, ou similar).

Canaleta em PVC na cor branca

Canaleta fechada, dimensões definidas no projeto, ventilada, temperatura de utilização de -20°C a +70°C, flamabilidade auto-extinguível, cor cinza, para instalação no mobiliário padrão e em outros locais com indicação no projeto, inclusive na CPD para conduzir os circuitos para as tomadas com origem no QD-EMB.

Interruptores na cor branco

Os interruptores terão capacidade para 15A-250V com 1, 2 ou 3 teclas, e interruptores paralelos, fab. Apolo, Iriel, Primelétrica ou equivalente, instalação e setorização seguir projeto.

14.0 INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO:

14.1 Remoção de aparelho de climatização tipo ACJ, inclusive carenagem metálica de suporte fixada na alvenaria:

Para a instalação dos novos aparelhos de ar condicionado tipo Split que serão dispostos externamente sobre plataformas metálicas fixadas em paredes, deverá a contratada efetuar a remoção dos equipamentos de ar condicionado tipo ACJ existentes incluindo as carenagens metálica de aproximadamente 1,40x0,75m e dreno existente.

14.2 Instalação de prumada para captação de água de condensação dos aparelhos de climatização, em tubo de PVC de 1", altura de 10m.

Para a drenagem da água despejada pelos aparelhos e ar condicionado, deverão ser instalados tubos de queda embutidos na alvenaria com descida dos pavimentos até a caixa coletora pluvial mais próxima localizada no térreo. Para isso, a contratada deverá verificar os pontos mais propício para a instalação desses tubos de forma que haja a menor necessidade possível de intervenções, como a execução dos rasgos nas paredes.

Utilizar os comprimentos de tubo indicados no projeto para instalação nesta parte do sistema;

Consideram-se ramais os trechos horizontais que fazem o encaminhamento das águas pluviais captadas das calhas das coberturas, das caixas sifonadas ou ralos presentes em coberturas ou terraços até os condutores verticais e, os condutores horizontais aéreos situados na parte inferior do edifício (destinados a recolher e conduzir as águas pluviais até as tubulações enterradas);

As prumadas são toda a tubulação vertical destinada a coletar água pluvial de calhas, coberturas, terraços e similares, bem como dos ramais de encaminhamento de águas pluviais, e conduzi-las até os pavimentos inferiores do edifício.

A contratada deverá apresentar previamente o projeto básico de caminhamento da prumada para aprovação da fiscalização e inicio dos serviços.

14.3 PONTO DE FORÇA PARA APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO

A contratada deverá executar a instalação de ponto de força para aparelho de climatização, inclusive caixas, condutores, eletrocalhas, eletrodutos, disjuntores e acessórios.

14.4 EQUIPAMENTO TIPO: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24.000 BTU/H, CICLO FRIO

- Todos os equipamentos deverão possuir gás refrigerante em conformidade as exigências do fabricante e boa técnica;
- Todos os equipamentos deverão obrigatoriamente ter controle remoto sem fio.
- Para os equipamentos listados abaixo, estes deverão obedecer ao critério de eficiência energética conforme abaixo:

COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA(Wh/Wh) maior que 3,2 :

CONTROLE REMOTO:

- Controle remoto sem fio com display de cristal líquido, possibilitando o comando de operação, temperatura e velocidade de insuflamento de ar;
- Função de desumidificação;
- Timer 24 horas, para programar horário de funcionamento
- Movimento de controle automático de direcionamento vertical de ar.
- Unidade evaporadora:
- Trocadores de calor em TUBOS DE COBRE;
- Cor preferencialmente branca;
- Material preferencialmente em termoplástico de alta resistência, com bandeja coletora de condensado, protegida contra corrosão;
- Ventilação centrífuga com dupla aspiração de acionamento direto, com baixo nível de ruídos, conforme normas pertinentes;
- Filtro de ar em tela lavável tipo G1;
- Reinício automático de operação, quando da falta de energia e posterior retorno;
- Dotada de sensor para acionamento por controle remoto sem fio;
- Botão de acionamento de emergência, em caso de perda ou dano do controle remoto.

Unidade condensadora:

- Trocadores de calor em TUBOS DE COBRE;
- Gabinete construído preferencialmente em aço, com pintura de alta performance para instalação ao tempo;
- Compressor hermético de acionamento direto, tipo rotativo ou scroll, apoiado em coxins antivibratórios, protegido contra sobrecarga, sobreaquecimento e reciclagem;
- Ventilação do tipo axial ou radial, descarga horizontal. Ventilação vertical apenas quando for solicitado.

Na instalação deverá ser computado os custos com tubulação frigorífica (com isolamento) de interligação entre condensadora e evaporadora e do cabo PP de interligação entre ambas.

Todos os aparelhos, de mesma potência, a serem entregues deverão ser na mesma marca e modelo, devendo a contratada apresenta-los previamente (catálogo) para aprovação da fiscalização e posterior instalação.

14.5 INTERLIGAÇÃO ENTRE SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E ELÉTRICA

A contratada fará a interligação entre split inverter 24.000 btu's, tubulação frigorígena e elétrica, conforme croqui de posicionamento das máquinas, conforme projeto executivo.

14.6 Plataformas em estrutura metálica:

Após a elaboração do projeto executivo e aprovação pela fiscalização do Banco, das novas plataformas metálicas, a contratada deverá confeccionar, fornecer, e instalar as estruturas metálica de suporte para aparelhos de ar-condicionado em chapa, perfis e cantoneiras metálicas, incluindo aplicação de tinta anticorrosiva executar pintura (com esmalte sintético na cor platina).

Estas plataformas serão posicionadas nas paredes externas do térreo, sobreloja e 1º andar.

Para execução dos serviços, serão necessários o remanejamento de Unidade Condensadora já instaladas de 36.000 a 48.000 BTU, com acréscimo de tubulação de cobre, isolamento térmico, fita de proteção blackout, cabo de intertravamento, calços de borracha e cabo elétrico de força na sobreloja, ou conforme orientação da fiscalização do Banco.

Fornecer e instalar drenos para ar condicionado ligados às redes existentes, com tubos e PVC de 1" e isolamento térmico com esponjoso adequado, incluindo rasgo nas paredes e pisos com recomposição de ambos, conforme padrão existente;

14.7 DESUMIDIFICADOR DE AR 300M³ POR HORA

Fornecer e instalar desumidificador de ar 300m³/h com degelo, dreno e filtro, no ambiente da reserva técnica, conforme projeto executivo de climatização, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

14.8 controlador de temperatura N322 220V - Sensor J, K ou T

Fornecer e instalar controlador de temperatura N322 220V - Sensor J, K ou T, conforme projeto executivo de climatização, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

15.0 FACHADA

15.1 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FACHADA

Elaborar projeto executivo de estrutura metálica em fachadas, conforme detalhamento no projeto executivo arquitetônico, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

15.2 SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FACHADA

Fornecer e instalar estrutura metálica para a composição da fachada, conforme projetos executivos de arquitetura e de estrutura metálica, a serem desenvolvidos na primeira etapa dos serviços.

16.0 PINTURA

16.1 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS.

Nas paredes que necessitarem de regularização de sua superfície a contratada fará a aplicação manual de massa acrílica em duas demãos.

16.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Após lixamento e aplicação de massa corrida acrílica, fornecer e aplicar em paredes internas de alvenaria e pilares de concreto, tinta anti-mofo acrílica acabamento texturizado, em duas demãos, na cor indicada no projeto arquitetônico, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

16.3 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).

Fornecer e aplicar tinta esmalte fosco, em duas demãos, na cor vermelho em corrimão, caixilhos, alizares, portas e caixas de incêndio, conforme projeto arquitetônico, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

16.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.

Após lixamento e aplicação de massa corrida, fornecer e aplicar em forro de gesso liso, tinta acrílica, em duas demãos, na cor branco neve.

Nos panos de lajes de forro aparentes, providenciar escovação e aplicação de tinta acrílica, na cor definida no projeto arquitetônico, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

17.0 SERVIÇOS DIVERSOS**17.1 PLACA EM ACRÍLICO DIMENSÃO 50X50 COM IDENTIFICAÇÃO PADRÃO DO AMBIENTE EM FORMA ADESIVA**

A contratada fornecerá placa em acrílico nas dimensões de 50 cm x 50 cm com identificação padrão do ambiente em forma adesiva, conforme projeto arquitetônico, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

17.2 SINALIZAÇÃO DE PISO EM FAIXAS AMARELA E VERMELHA EM PVC 5CM ADESIVADA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO

Fornecer e aplicar a sinalização de piso em faixas amarela e vermelha em PVC 5 cm, adesivada, para locação dos extintores de incêndio, conforme projeto de prevenção e combate a incêndio, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

17.3 Fornecimento e instalação de texto entrada/saída

Serão instalados nas portas de vidro internas da edificação, terão as dimensões de 11x5cm confeccionada em fita adesivada simples-face.

17.4 PLANTAS ORNAMENTAIS COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, INCLUINDO VASO

A contratada fornecerá plantas ornamentais, na qualidade e na quantidade definida no projeto de paisagismo, a ser desenvolvido na primeira etapa dos serviços.

18.0 SERVIÇOS FINAIS**18.1 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

A obra deverá ser entregue e mantida diariamente limpa durante sua execução, não se permitindo a disponibilização para Matriz, no decorrer da realização dos serviços, de ambientes empoeirados ou com entulho, inclusive na área externa do prédio. Será de responsabilidade da contratada, os arremates necessários ao final da obra, devendo a mesma ser entregue sem quaisquer pendências, para isso, deverá alocar uma verba com essa finalidade.

18.2 DESMOBILIZAÇÃO

Após a limpeza e retirada de todos os entulhos gerados pela reforma, a contratada deverá arcar com todos os custos com a desmobilização da obra, isentando o Banco

de quaisquer danos ou extravios de equipamentos ou ferramentas utilizadas durante o processo de execução da mesma.

RECEBIMENTO DA OBRA - REGRAS GERAIS

Cabe ao contratado comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão do serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato (NBR 5675, da ABNT, item 3.1.1).

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências nos serviços contratados, a contratada não poderá solicitar o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presentes interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento, de acordo com a Norma ABNT NBR 5675.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025
ANEXO I - D
**ANEXO I-D
ORÇAMENTO SIMPLIFICADO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	Total	%
1.0	SERVIÇOS GERAIS		
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		
4.0	PAREDES E PAINÉIS		
5.0	REVESTIMENTO		
6.0	PAVIMENTAÇÃO		
7.0	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
8.0	ESQUADRIAS E SERRALHERIA		
9.0	FERRAGENS		
10.0	BANHEIROS EXISTENTES E HALL DE ACESSO		
11.0	FORRO		
12.0	SISTEMA ELÉTRICO E AFINS		
13.0	CLIMATIZAÇÃO		
14.0	COBERTURA IMPERMEABILIZAÇÕES	E	
15.0	PINTURA		
16.0	SERVIÇOS DIVERSOS		
17.0	SERVIÇOS FINAIS		
-			
-	TOTAL PARCIAL		
-			
-	BDI	25,00%	
-			

-	TOTAL GERAL				
---	-------------	--	--	--	--

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025
ANEXO I - E
DEMONSTRATIVO DE BDI

Objeto:	Serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia.	
ITEM	DESCRÍÇÃO	TAXA (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: Custos relativos à manutenção das atividades operacionais da empresa construtora (administrativos financeiros e comerciais)	0,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS: Custo do capital necessário à execução da obra	0,00
GR	GARANTIA E RISCO: GARANTIA Despesa que decorre da necessidade de apresentação de garantia contratual RISCO Relativo a ocorrências não previstas que podem repercutir no custo da obra	0,00 0,00 0,00
L	LUCRO	0,00
T	TRIBUTOS (Impostos) ISS PIS COFINS	0,00 0,00 0,00 0,00
	TAXA TOTAL	0,00

Fórmula do BDI: $\{((1+AC/100)x(1+DF/100)x(1+GR/100)x(1+L/100)) - 1\} \times 100$
 $(1-(T/100))$

Onde:

AC = Taxa de ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF = Taxa de DESPESAS FINANCEIRAS

GR = Soma das taxas referentes à GARANTIA E RISCO

L = Taxa de LUCRO

T = Soma das taxas referentes aos TRIBUTOS

OBS.: O modelo acima atende ao Acórdão nº 325/2007-TCU-Plenário.
 Os impostos IRPJ e CSLL não poderão estar inclusos no cálculo do LDI.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0001/2025
ANEXO I - F
ANEXO I-F
Encargos Sociais

Objeto:	Serviços de engenharia para reforma geral das fachadas com revitalização da programação visual, iluminação e pintura do Ed. Sede do Banco da Amazônia.		
1 – TAXAS DE LEIS SOCIAIS E RISCOS DO TRABALHO			
Grupo A - Encargos Sociais Básicos		%	
A.1	Previdência Social		
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
A.3	Salário Educação		
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		
A.8	Seguro contra Acidentes do Trabalho (INSS)		
A.9	SECONCI Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário		
		Total A	0,00%
Grupo B - Encargos Sociais que recebem as incidências de A		%	
B.1	Repouso Semanal e Feriados		
B.2	Auxílio Enfermidade		
B.3	Licença Paternidade		
B.4	Décimo Terceiro Salário		
B.5	Dias de Chuva/ Faltas Justificadas/ Acidentes do Trabalho / Greves / Outros Imprevistos		
		Total B	0,00%
Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incid. globais de A		%	
C.1	Depósito por despedida injusta (50% sobre {A.2+(A.2xB)})		
C.2	Férias (indenizadas)		
C.3	Aviso Prévio (indenizado)		
		Total C	0,00%
Grupo D - Taxas de Reincidência		%	
D.1	Reincidência de A sobre B		

D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3		
		Total D	0,00%
TOTAL 1			0,00%
2 - BENEFÍCIOS SOCIAIS		%	
1.0	Vale Transporte		
2.0	Refeição Mínima (café da manhã)		
3.0	Refeições		
4.0	Seguro de Vida e Acidentes em Grupo		
5.0	Outros		
TOTAL			0,00%
- 2			
Percentual Total			0,00%
Percentual Adotado			

ANEXO II**MODELO PARA PROPOSTA****CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....

Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....,(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$(.....), para o fornecimento dos bens objeto desta licitação.

DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Serviços de Engenharia para elaboração de projetos básico e executivos arquitetônico, de interiores, sustentabilidade e soluções inovadoras, estrutural, acessibilidade, paisagismo, identidade visual, hidrossanitário, combate e prevenção a incêndio, climatização, controle de temperatura e de umidade, acústica e sonorização, telecomunicação, elétrico, luminotécnica e afim com suas respectivas ART's ou RRT's, cadernos de especificações, planilhas de orçamento analítico e execução da obra de reforma geral de 3 (três) pavimentos, Térreo, Sobreloja e Primeiro Andar, do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, e do imóvel anexo, sito à Av. Presidente Vargas, 794, para a instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia.	m ²	4246		
Serviços de Engenharia para a execução da reforma geral e adaptações de 3 (três) pavimentos, Térreo, Sobreloja e Primeiro Andar, do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, e do imóvel anexo, sito à Av. Presidente Vargas, 794, para a instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia.	m ²	4246		
Mobiliário (a ser especificado em caderno no projeto arquitetônico após a Licitação)				
PREÇO TOTAL GERAL				

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da , observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....
Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada.....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a).....,(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 900xx/20xx, cujo objeto *****, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) **, nº ** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) **, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

***(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

***** (UF), ***** de 20***.

_____ assinatura do(a) declarante

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 900xx/20xx, cujo objeto é *****, , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) ****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 20**.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0001/2025
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. /

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
DO BANCO DA AMAZÔNIA, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de *****, Sr.*****, ***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, com sede em ***** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) *****, nº **, Bairro *****, CEP: nº *****-**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, representada neste ato por seu ***** (cargo), Sr(a).***** (nome completo), ***** (nacionalidade), ***** (estado civil), ***** (profissão), portador do RG nº *****/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê *****, datada de **/**/2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital da Licitação Eletrônica Nº 900**/20**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a realização de serviços necessários à instalação do Centro Cultural Banco da Amazônia, do tipo contratação Integrada, conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação e seus anexos, os quais constarão como adendos deste contrato, conforme abaixo:

- a) Elaboração de projetos básicos e executivos e suas respectivas ARTs ou RRTs, de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794, em conformidade com as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.
- b) Cadernos de especificações (de materiais, equipamentos, máquinas e mobiliários);
- c) Execução da obra de engenharia de reforma geral de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794;

1.1.1. Dentre os serviços de elaboração de projetos executivos (item a) listamos: projeto de interior; de sustentabilidade e soluções inovadoras; estrutural; de acessibilidade; de paisagismo; de identidade visual; hidrossanitário; de combate e prevenção a incêndio; de climatização; de controle de temperatura e umidade; de acústica e sonorização; de telecomunicação; elétrico; luminotécnica e afins, de três pavimentos (térreo, sobreloja e primeiro andar) do Edifício-Sede do Banco da Amazônia, situado à Av. Presidente Vargas, 800, e da adaptação do imóvel anexo, situado à Av. Presidente Vargas, 794.

1.1.2. As empresas licitantes deverão seguir o conceito arquitetônico constante no anteprojeto, conforme detalhado nos documentos anexos. A apresentação dos projetos básicos e executivos deverão respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo edital de licitação n./.....

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 2 – Proposta e Planilhas Orçamentárias

Adendo 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO DE PROJETO EXECUTIVO, ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, CADerno DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL E ADAPTAÇÕES DOS PAVIMENTOS TÉRREO, SOBRELOJA E 1º ANDAR DO ED. SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA, E DO IMÓVEL ANEXO

Adendo 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL E ADAPTAÇÕES DOS PAVIMENTOS TÉRREO, SOBRELOJA E 1º ANDAR DO ED. SEDE DO BANCO DA AMAZÔNIA, E DO IMÓVEL ANEXO

Adendo 5 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 6 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação deverá seguir conforme o Termo de Referência – Adendo 1 deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de vigência é de 360 (trezentos e sessenta) dias, também contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.1. Os serviços relativos aos projetos deverão ser iniciados, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato.

3.1.2. Os serviços de engenharia relativos à reforma e adaptações em geral deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da aprovação dos projetos.

3.1.3. A entrega dos projetos deverá ocorrer, impreterivelmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, para a análise e aceite por parte do Banco.

3.1.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais não admitem prorrogação ou alteração, exceto, nos casos e condições especificados no artigo 81 da Lei nº13.303/2016, ou em situações excepcionais, imprevisíveis, caso fortuito ou força maior.

3.1.5. O pedido de prorrogação ou de alteração contratual, deverá ser recebido contemporaneamente ao fato que a ensejar, sempre por escrito, será processado, fundamentado e instruído, com os documentos necessários à comprovação das alegações, e será processado desde que devidamente aprovado pela alçada competente.

4. O regime de execução da licitação será o de contratação integrada, que é o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico, executivo e complementares, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, devendo se respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.

5. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ [====]

5.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

5.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia – Departamento [====], Conta [====], item financeiro [====].

6. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

6.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

6.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no "site" do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

6.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

6.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e seus adendos, e no edital de licitação n./ e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

7.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

7.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

7.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

7.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

7.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

7.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

7.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

7.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

7.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

7.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

7.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

7.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -

E-mail CONTRATADA -

7.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

7.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

8.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) provisoriamente: mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita de seu término pelo CONTRATADO vencedor, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes, caso existam;
- b) definitivamente: mediante Termo Circunstaciado assinado pelas Partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a inexistência de vícios aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento definitivo.

8.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

8.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

9. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

9.1.1. A soma de todos os pagamentos intermediários será limitada a 70% (setenta por cento) do valor global do Contrato, cujo pagamento final referente ao saldo contratado estará condicionado à conclusão de todo objeto dessa contratação, mediante a comprovação e entrega do Recebimento Definitivo da Obra pela Fiscalização.

9.1.2. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do termo de recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

9.1.3. Notas Fiscais emitidas após o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

9.1.4. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir

relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 9.1.4.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.1.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.4.3. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.4.4. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

9.1.5. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

9.1.6. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

9.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

9.3. É vedado o pagamento antecipado.

9.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, a vencedora deverá indicar em sua proposta, desde que em conformidade com os percentuais mínimos e máximos previstos no instrumento convocatório, o percentual de subcontratação a ser realizado

10.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Banco a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.2.2. A subcontratação deverá atender o disposto do Termo de Referência – Adendo 1 deste contrato.

10.2.3. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

10.2.4. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Banco da Amazônia à subcontratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

11.1. Considerando os serviços serem executados por preço global, não se admite qualquer alteração contratual, ressalvada a previsão da Matriz de Risco delimitada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e respectivo Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA, que fazem parte integrante do presente contrato.

11.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

11.3. A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

11.5. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.5.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

11.5.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.6. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

11.7. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

11.8. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Os preços referentes aos serviços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis tanto para entrega do material técnico (projetos de engenharia, caderno de especificação técnica, orçamento analítico) quanto para a execução da reforma, devidamente aprovados pelo Banco.

13. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Na execução do objeto contratual obriga-se o PRESTADOR DE SERVIÇO a enviar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados e ainda a:

- I. Respeitar fielmente as diretrizes e soluções arquitetônicas previamente estabelecidas no anteprojeto aprovado pelo Banco da Amazônia.
- II. Executar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pelo Banco da Amazônia, de acordo com o especificado no edital e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- III. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- IV. Obedecer aos prazos, bem como as especificações do objeto, dispostos nesse Termo de Referência;
- V. Fornecer todo o material, equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual e mão-de-obra para a perfeita execução do serviço;
- VI. Manter à disposição desta Instituição, como responsável técnico, quando da realização de qualquer serviço objeto desta especificação técnica, os respectivos profissionais exigidos para cada serviço contratado, com respectivo registro no CREA ou CAU, legalmente habilitado nos termos da Lei nº5.194/66;
- VII. Iniciar a execução dos serviços, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do Contrato;
- VIII. Indenizar o Banco da Amazônia por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados na execução das vistorias nas unidades do Banco, ficando o Banco autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à LICITANTE;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Banco da Amazônia;
- X. Corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as respectivas despesas;

XI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Banco da Amazônia, cujas

reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Banco, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XII. Credenciar, junto ao BANCO, um representante para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

XIII. Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

XIV. Comunicar imediatamente ao Banco da Amazônia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

XV. Executar o objeto deste contrato sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o BANCO, sendo de exclusiva responsabilidade da LICITANTE as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XVI. Empregar na elaboração do objeto desta licitação os respectivos profissionais indicados para a execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

XVII. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o BANCO, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;

XVIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XIX. Apresentar os projetos na Matriz do Banco, pelo autor do projeto.

XX Entregar o serviço de acordo com as especificações técnicas apresentadas, nos prazos previstos em Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

XXI Comunicar ao BANCO antecipadamente a data da entrega.

XXII Conceder ao Banco o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Banco distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

XXIII Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Banco, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do montante do Contrato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

XIV Atender todas as demais condições fixadas neste termo de referência.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº13.303/2016 e suas alterações.

II. Notificar formalmente a LICITANTE acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

III. Notificar, por escrito, a LICITANTE, informando-lhe a aplicação as penalidades previstas neste Termo de Referência.

IV. Efetuar os pagamentos à LICITANTE na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

V. Comunicar à LICITANTE toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Carta Consulta e do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- 14.1.1. O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior a 15 (quinze) dias, contados do prazo estipulado no contrato.
- 14.1.2. A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, exceto montagem e assistência técnica.
- 14.1.3. O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
- 14.1.4. O atraso na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias consecutivos poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- 14.1.5. A rescisão do contrato provocada pela LICITANTE implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

14.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

14.3. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

14.4. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

14.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.5.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

15.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

15.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

15.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

15.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

15.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa conforme consta no Termo de Referência – Adendo 1 deste contrato e também a Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 02 (dois) anos:

- 15.5. O atraso na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias consecutivos poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- 15.6. A rescisão do contrato provocada pela LICITANTE implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 15.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

- 15.8. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.9. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.
- 15.10. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.
- 15.11. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item 15.9, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

15.11.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

15.11.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

15.11.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

16.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

16.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

16.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

16.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

16.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

16.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

16.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

16.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

16.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

16.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

16.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

16.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

16.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

17.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

18.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MATRIZ DE RISCO

19.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo, deste Contrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de , Estado do..... , para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

18.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1^a.....

Nome:

CPF:

2^a.....

Nome:

CPF:

ANEXO VII

ADENDO AO CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)** e nos termos da **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome Gestor do Contrato	Nome Socio/Administrador
Nome Fiscal do Contrato	Nome Preposto

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCO

Categoria do risco	Descrição	Conseqüência	Medidas mitigadoras	Alocação do risco
Projeto	Adequações e dificuldade de elaboração do projeto executivo em relação ao projeto básico	Atraso cronograma	Cláusula no contrato prevendo alteração do projeto básico	Contratado
Projeto	Aumento do prazo de elaboração do projeto executivo.	Atraso cronograma	Cláusula contratual prevendo penalidades, glosa no valor da medição (IMR) e rescisão do contrato	Contratado
Projeto	Danos e prejuízos causados à obra por erro ou falha de projeto	Atraso cronograma e elevação de custos	Seguro de risco de engenharia e cláusula contratual de aplicação de penalidades e rescisão do contrato	Contratado
Projeto	Alteração de projeto (básico) por determinação do contratante. Mudança na concepção	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante/Contratado
Projeto	Alteração de projeto feita por entidades públicas ou órgãos ambientais	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante
Projeto	Impossibilidade de execução da obra sem o devido remanejamento de redes das concessionárias / fibra ótica desconhecidas	Atraso cronograma e elevação dos custos de projetos e obras	Aditivo contratual	Contratante / Concessionárias
Risco Meteorológico	Refazimento de serviços ou paralisações motivados por questões climáticas.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Previsão em cláusula contratual:	Contratado
Licenciamento Ambiental	Não obtenção de licenças para canteiros e bota fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Responsabilidade do Contratado obter todas licenças em todas as esferas governamentais	Contratado
Ambiental	Eventuais exigências do Departamento Estadual de Meio Ambiente, não previstas.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Responsabilidade da Contratada a perfeita execução da obra.	Contratado
Interrupção da obra	Descontinuidade dos trabalhos, queda de produtividade.	Atraso cronograma / Elevação dos custos de obra	Responsabilidade da Contratada em manter o cronograma aprovado pelo contratante.	Contratado

Alteração de escopo / especificações de Serviço	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	Atraso cronograma / Elevação dos custos de obra	Aditivo Contratual	Contratante
Infraestrutura (Material de bota-fora)	Alteração de material, bota-foras e áreas de depósito.	Atraso cronograma / Elevação dos custos de obra	Contratação integrada, remuneração do risco	Contratado
Paisagismo	Acréscimo de quantitativos motivados por diferenças no projeto básico	Atraso da obra / Elevação de custos	Contratação integrada, remuneração do risco.	Contratado
Elevação de custos acima de índices contratuais	Redução da lucratividade.	Elevação dos custos	Contratação Integrada	Contratado
Terceiros	Prejuízos causados a Vizinhos e Terceiros pela realização das obras	Atraso da obra / Elevação de custos	Contratação Integrada, Seguro de Responsabilidade Civil.	Contratado
Risco Financeiro	Não realização de pagamentos de acordo com cronograma físico financeiro desde que cumprido o evento.	Atraso da obra Elevação de custos	Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante
Licenciamento Ambiental	Não obtenção de licenças para canteiros e bota fora. Necessidade de complementação de estudos.	Atraso cronograma Elevação dos custos de obra	Responsabilidade do Contratado obter todas licenças em todas as esferas governamentais	Contratado
Técnico	Solução de engenharia ou produtividade da contratada permite a antecipação da conclusão das obras	Alteração no cronograma	Compartilhar: O contratado apresentará proposta à administração que, se aceita, garantirá os recursos financeiros necessários.	Contratado / Administração
Técnico	Impossibilidade de emissão do termo de aceitação, recebimento das obras e encerramento.	Alteração no custo	Compartilhar: A administração irá adequar o cronograma em função dos atrasos, desde que o monitoramento esteja evidenciado através de protocolos, acompanhamentos e cobranças.	Contratado
		Alteração no cronograma	Mitigar: Antecipar providências para sanar as causas. Contratado deverá apresentar proposta, para avaliação da administração, quanto a eventual adequação do cronograma.	Contratado
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Diligência do contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo da obra e/ou do serviço	Planejamento Empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato, aqui incluso o possível impacto infringido ao Datacenter, pelas vibrações provenientes das demolições	Alterações nos projetos executivos, impactando a proposta arquitetônica	Revisão do projeto arquitetônico	Contratante

	de lajes de concreto armado	inicial		
--	-----------------------------	---------	--	--